



Diário Oficial

692

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.450

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6008 a 6012

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Agricultura e
Indústria, Comércio e Mineração

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

AVISOS
Do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ

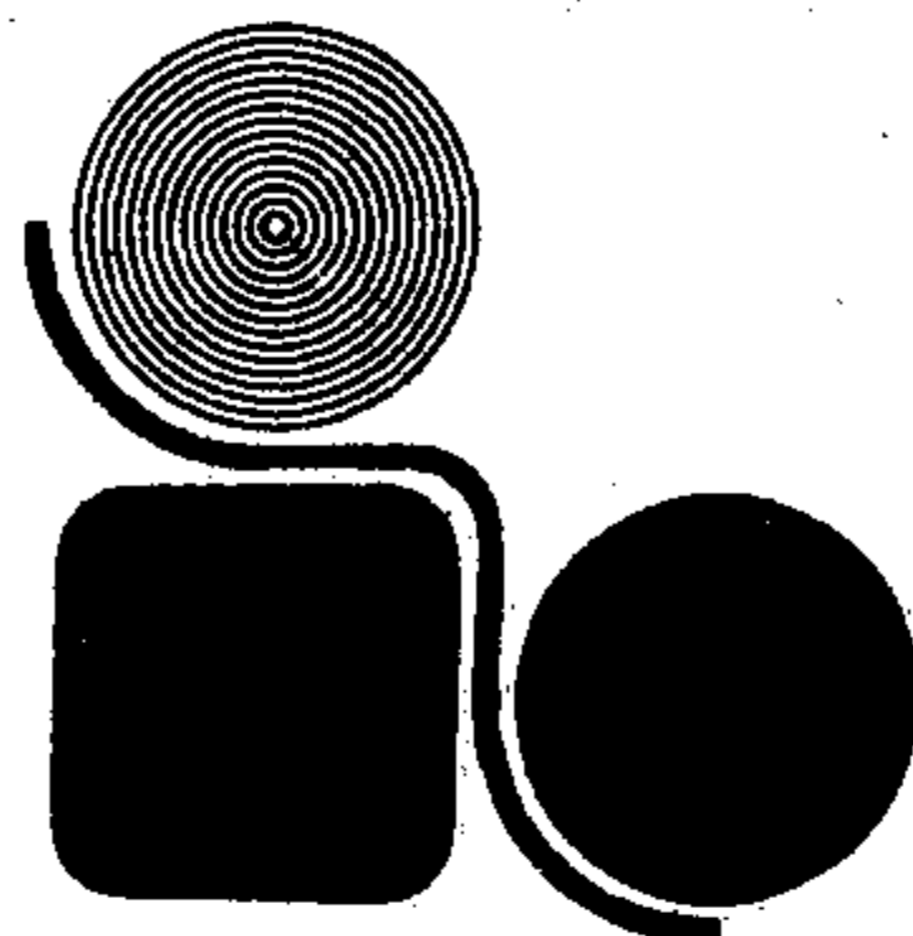
TOMADA DE PREÇOS - AVISO
Da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

EXTRATO DE CONTRATO
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA.

PORTARIA, PAUTA DE JULGAMENTOS E ACÓRDÃOS
Do Conselho de Contas dos Municípios

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 052/89 de 17.03.89
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR ENDIR ZILHA OLIVEIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Divisão de Pessoal, para substituir a Secretária do Departamento de Recursos Humanos, no período de férias de 20.03. a 19.04.89.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 17 de março de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 054/89 de 27.03.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o Decreto de nomeação para o cargo em Comissão CEP-DAS-012.4, datado de 14 de março de 1989.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor HIRLISON DOS ANJOS MURANDA, do cargo de Chefe da Divisão de Estudos Básicos, para qual fora designado através da Portaria nº 004/89-SAGRI, a partir de 13 de março de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 27 de março de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 055/89 de 27.03.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor RICARDO BEZERRA BEZERRA, do exercício da função de Secretário do Gabinete-Símbolo RG-3, a partir de 20 de março de 1989.

DESIGNAR, o mesmo servidor para o exercício da Chefia da Divisão de Transportes - Símbolo RG-4, a partir de 21 de março de 1989.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 27 de março de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 056/89 de 27.03.89

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 20 de março de 1989, o Assessor SÉLIO ERICO ZHILUN, do exercício da Chefia da Divisão de Transportes, para qual foi designado a responder, através da Portaria nº 004/89-SAGRI.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 27 de março de 1989.

Engº Agrº JOQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 16720, Reg. nº 33891, Dia 12/04/89)

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A - C.G.C. (MF) Nº 04.096.055/0001-CONVOCAÇÃO - São convocados os Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 20/04/89, às 11:00 hs., na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - sala 1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Lucros e Perdas, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/88; b) Alteração do valor nominal das ações Ordinárias e Preferenciais de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado) para NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo); c) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; d) Realização do Conselho Fiscal e Suplentes; e) Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; f) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 10 de abril de 1989. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 16709, Reg. nº 33877, Dias 11, 12 e 13/04/89)

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A - C.G.C. - MF. Nº 04.760.153/0001-98 - CONVOCAÇÃO - São convocados os Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 20-04-89, às 9:00 horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - sala 1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Lucros e Perdas, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/88; b) Alteração do valor nominal das ações Ordinárias e Preferenciais de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado) para NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo); c) Aprovação da correção monetária do Capital Social; d) Realização do Conselho Fiscal e Suplentes; e) Realização do Conselho de Administração; f) Realização da Diretoria; g) Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; h) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 10 de abril de 1989. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 16710, Reg. nº 33878, Dias 11, 12 e 13/04/89)

CPA - CIA. PARAENSE DE ALIMENTOS - CGC(MF) Nº 04.657.128/0001-83 - CONVOCAÇÃO - São convocados os Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 20/04/89, às 10:00 hs., na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - sala 1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Lucros e Perdas, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/88; b) Alteração do valor nominal das ações Ordinárias e Preferenciais de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado) para NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo); c) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; d) Realização do Conselho Fiscal e Suplentes; e) Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; f) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 10 de abril de 1989. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 16711, Reg. nº 33879, Dias 11, 12 e 13/04/89)

AGROPECUÁRIA MARACAJÁ S/A - CGC (MF) Nº 04.657.193/0001-09 - CONVOCAÇÃO - São convocados os Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 20/04/89, às 8:00 horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - sala 1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Lucros e Perdas, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/88; b) Alteração do valor nominal das ações Ordinárias e Preferenciais de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado) para NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo); c) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; d) Realização do Conselho Fiscal e Suplentes; e) Realização do Conselho de Administração; f) Realização da Diretoria; g) Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; h) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 10 de abril de 1989. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 16712, Reg. nº 33880, Dias 11, 12 e 13/04/89)

CONSTRUTORA INCA S/A CGC-04.569.521/0001-15-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO. Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da Construtora Inca S/A, para uma Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar na Sede Social, a Rodovia BR-316, Km-11, Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 14 horas, no dia 28 de abril de 1989. A ordem do dia será a seguinte: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1988; b) Fixação dos honorários da Diretoria; c) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado; d) Outros assuntos de interesse para a sociedade. Ananindeua-PA, 06 de abril de 1989. Rogelio Fernandez Filho-Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 12384, Reg. nº 33851, Dias 10, 11 e 12/04/89)

COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE - CODENPA CGC Nº 04.063.871/0001-05 CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 19/04/89 às 10:00 horas, na Sede Social, à Rodovia PA-140, Km 13, Santo Antônio do Tauá-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e de sua incorporação àquele capital; c) Eleger os membros do Conselho Fiscal, AGE. - a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede Social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988. Santo Antônio do Tauá, 01 de abril de 1989 GASTAO CARVALHO FILHO Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 16693, Reg. nº 33854, Dias 10, 11 e 12/04/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO DE EFETIVADA FOR FIECO GLOBAL P/A REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO CENTRAL DA SEAD, localizada a Rua João Diogo nº 254, nesta cidade, celebrado em 06/04/89, VERBA EXERCÍCIO DE 1988, RESOLUÇÃO DO ESTADO Nº 248.004.000.2201-SEVOP (ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO) DE ADMINISTRAÇÃO, OCS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, ICSA-CONSULHADO, APLICAÇÃO E REEDIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ALIO-OPRAS E INSTALAÇÕES, EXERCÍCIO Nº 50107, de 05 de Abril de 1989-FRANCO: 20 dias. Assinaturas: Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela SEVOP e ANTONIO SIMONEU DE LIMA, P/PROJIL, Brás Ltda, sendo testemunhas: JOSE ANTONIO CARREIRO PECK e ROSA DELVAIR GLEITZOF DE OLIVEIRA

EXTRATO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO DE EFETIVADA FOR FIECO GLOBAL P/A REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO CENTRAL DA SEAD, localizada a Rua Presidente Vargas, nesta cidade, celebrado em 06/04/89, VERBA EXERCÍCIO DE 1988, RESOLUÇÃO DO ESTADO Nº 248.004.000.2201-SEVOP (ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO) DE ADMINISTRAÇÃO, OCS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, ICSA-CONSULHADO, APLICAÇÃO E REEDIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ALIO-OPRAS E INSTALAÇÕES, EXERCÍCIO Nº 50107, de 05 de Abril de 1989-FRANCO: 20 dias. Assinaturas: Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela SEVOP e ANTONIO SIMONEU DE LIMA, P/PROJIL, Brás Ltda, sendo testemunhas: JOSE ANTONIO CARREIRO PECK e ROSA DELVAIR GLEITZOF DE OLIVEIRA.

(Ext. nº 16714, Reg. nº 33883, Dia 12/04/89)



TRAMONTINA BELÉM S.A., MADEIRAS

C.G.C. 14.088.605/0001-29 - BELÉM - PA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo do Resultado do Exercício, encerrado em 31 de dezembro de 1988. Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1988.

A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

(EXPRESSO EM CRUZADOS)

Table with columns ATIVO and PASSIVO, showing financial data for 31.12.88 and 31.12.87. Includes sub-sections like CIRCULANTE, DISPONIBILIDADES, CREDITOS, ESTOQUES, REALIZAVEL A LONGO PRAZO, PERMANENTES, IMOBILIZADO, and TOTAL DO ATIVO.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Table with columns ORIGENS and APLICAÇÕES, showing financial data for 31.12.88 and 31.12.87. Includes sub-sections like ORIGENS (Lucro Líquido do Exercício, Depreciações, etc.) and APLICAÇÕES (Aumento do At. Imobilizado, etc.).

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

- NOTA 1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS: A empresa tem por principal atividade a produção e comercialização de tacos de madeira para a fabricação de cabos para facas e ferramentas agrícolas.
NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As demonstrações contábeis do presente exercício estão apresentadas de forma a atender as exigências da Lei das Sociedades Anônimas e legislação complementar, bem como normas específicas dos órgãos competentes.
NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
a) Provisão para Devedores Duvidosos:
b) Estoques:
c) Investimentos:
d) Imobilizado:
e) Provisão para Contribuição Social:
NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL:

BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Ivo Tramontina
Ruy José Scamazzon
Osvaldo Sfoggia

DIRETORIA EXECUTIVA
Osvaldo Sfoggia
Manoel Bragançolo
Luiz Onçaratto

TÉC. EM CONTABILIDADE
Luiz Onçaratto
CRC-PA nº 6309

(Ext. nº 16716, Reg. nº 33885, Dia 12/04/89)

dias após esgotado o período normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 12 de março de 1989.

Marly das Graças Nogueira Miralha
Diretora Geral de Administração

(Ext. nº 16723, Reg. nº 33896, Dia 12/04/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 045 DE 04 DE março DE 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora ANA DE JESUS RODRIGUES, matrícula nº 5038790-18 e portadora do CIC nº 0004800032-04, servidora da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, ocupante do cargo de Diretora da Área de Comércio, conforme Portaria nº 0249/88, a quantia de NCz\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA CRUZADOS NOVOS) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

Table with 6 columns: 24101, 11, 63, 354, 1.146, 3132.00, NCz\$ 150,00

O Prazo para aplicação deverá ser de 04.04.89 a 03.05.89, e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias para a prestação de contas do suprimento de Fundos ora determinado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 04 de março de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 046 DE 05 DE março DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder cento e vinte (120) dias de licença à gestante a servidora REGINA CELIA SOUZA DA ROCHA, agente de Portaria, matrícula nº 5055857-012, lotada na Divisão de Serviços Gerais, desta SEICOM, de acordo com o artigo 07 inciso XVIII da atual Constituição Federal, a partir de 16 de março de 1989.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 06 de abril de 1989.

JOÃO BERNARDINO DRUMMOND MARTINS

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PORTARIA Nº 047 DE 06 DE abril DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora ELZA MISAOKI MATSUNAGA, matrícula nº 3330184-20 e portadora do CIC nº 08116002-49, servidora da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, ocupante do cargo de chefe de Gabinete, a quantia de NCz\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZADOS NOVOS) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

Table with 6 columns: 24101, 11, 07, 020, 2.173, 3120.00, NCz\$ 150,00

O Prazo para aplicação deverá ser de 06.04.89 a 05.05.89, e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias para a prestação de contas do suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 06 de abril de 1989.

JOÃO BERNARDINO DRUMMOND MARTINS

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

Em exercício

PORTARIA Nº 048 DE 06 DE abril DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES, matrícula nº 5057590-10 e portadora do CIC nº 198948052-72, servidora da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, ocupante do cargo de Administrador, a quantia de NCz\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA CRUZADOS NOVOS) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

Table with 6 columns: 24101, 11, 07, 021, 2.174, 3132.00, NCz\$ 150,00

O Prazo para aplicação deverá ser de 06.04.89 a 05.05.89, e findo o mesmo serão observados 30 (TRINTA) dias para a prestação de contas de Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 06 de abril de 1989.

JOÃO BERNARDINO DRUMMOND MARTINS

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

Em exercício

(Ext. nº 16722, Reg. nº 33894, Dia 12/04/89)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA... FROTA AMAZÔNICA S/A... Assembleia convocada para o dia 12 de abril de 1989...

COPEN-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A... AVISO AOS ACIONISTAS... Comunicamos aos senhores acionistas que encontram-se à disposição na sede da Empresa...

BRASNOR AGROPECUÁRIA S/A... BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988... RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL...

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS. Rows include Circulante, Dívidas, Bens, Depósitos, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS... Nota 1: As Demonstrações Financeiras estão de acordo com as disposições da Lei 6404/76... Nota 2: A Empresa ainda em implantação...

(Ext. nº 16727, Reg. nº 33902, Dia 12/04/89)

NORTE HOTELARIA S/A... AVISO... CONVOCADO OS ACIONISTAS DE NORTE HOTELARIA S/A, PARA AS REUNIÕES DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA...

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ... AVISO... TOMADA DE PREÇOS Nº 05/89-COSANPA... COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, AVISA QUE FARÁ REALIZAR AS 09:00 HORAS DO DIA 27.04.89...

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA... RESOLUÇÃO Nº CF 001/89 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1989... APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS CORRESPONDENTE AO 4º TRIMESTRE DE 1988...

A Presidente do Conselho Fiscal do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias, e CONSIDERANDO a aprovação unânime pelo mesmo Conselho em reunião datada de 17.02.89.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a prestação de contas correspondente ao 4º trimestre de 1988 do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA. Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 20 de fevereiro de 1989, revogadas as disposições contrárias.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 20 de fevereiro de 1989.

Dra. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI, Presidente do Conselho Fiscal. Dr. FREDERICO CORELHO DE SOUZA, Membro do Conselho Fiscal. (Ext. nº 16721, Reg. nº 33893, Dia 12/04/89)

ECONOMICO ASSOCIAÇÃO BANCO ECONÔMICO - BELÉM - A B E P A -

A Associação Banco Econômico cuja sigla é "ABEPA", é uma associação civil, de caráter desportivo, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada a 03/12/88, com sede e foro nesta Cidade de Belém, Estado do PA, à Rua Frederico Martin S/N, cujos objetivos são: a) - a integração, o conagração e o desenvolvimento sócio-recreativo-cultural-desportivo dos associados e de seus familiares; b) - a contribuição para formação física e patológica dos associados através do aprendizado e a prática de modalidades esportivas e atividades recreativas e culturais; c) - o desenvolvimento de política de aproximação e integração entre as empresas lideradas pelo Banco Econômico e a comunidade local; d) - o fortalecimento do espírito de unidade, solidariedade e cooperação entre os associados; será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretária, Diretores: Esportes, Patrimônio, Social e Tesoureiro. A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral para este fim convocada. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. A associação só poderá ser extinta nos casos previstos em lei ou por deliberação de Assembleia Extraordinária com este fim especialmente convocada e neste caso seu patrimônio será revertido a favor do Banco Econômico S/A.

Belém(PA), 11 de abril de 1989. Carlos de Lima Torres, Presidente. Antonio Barbalho, Vice-Presidente. (T. nº 12396, Reg. nº 33898, Dia 12/04/89)

AVISO... CTA. SIDERURGICA DO PARÁ-COSIPAR. CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50 com sede na Rodovia PA 150, Km 422, Distrito Industrial de Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, extrativo de Livros Comunicados, para todos os fins de direito, especialmente em atendimento ao que dispõe os artigos 165, e seus parágrafos, do Decreto 85.450 de 04.12.80, 4, 10 e seu Parágrafo Único do Decreto-lei 486 de 03.03.69 e demais dispositivos legais atinentes a espécie, que estão extraviados os seguintes livros: De Presença de Acionistas às Assembleias Gerais; De Atas de Assembleias Gerais; De Atas de Reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração; De Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. Marabá, 05 de abril de 1989. a) A Diretoria. (T. nº 12396, Reg. nº 33895, Dias 12, 13 e 14/04/89)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ. DENOMINAÇÃO: Sind. dos Trab. Federais de Previdência e Saúde do Estado do Pará. DATA DE FUNDAÇÃO: 26 de outubro de 1988. SEDE E FÓRUM: Belém - Pará, com jurisdição em todo território do Estado do Pará. DURAÇÃO: Indeterminado. CONSTITUIÇÃO: É Organização Sindical representativa da Categoria profissional dos Trabalhadores do INPS, INAPPS, e IAPAS e de novos órgãos a serem criados, transformados ou desmembrados por força de reforma administrativa, e dos Trabalhadores cedidos a instituições estaduais e/ou municipais, que prestam serviços no Estado do Pará. FINALIDADES: a) Congregar, representar e defender os direitos e interesses profissionais, coletivos e individuais dos integrantes da categoria; b) Promover e expressar as reivindicações e lutas dos trabalhadores da categoria profissional no sentido de sua plena valorização profissional, em todos os seus aspectos, inclusive os de natureza salarial e os relativos às condições de trabalho; c) Representar a Categoria profissional nas negociações coletivas de trabalho, visando a celebração de contratos coletivos de trabalho e



DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 7,22
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 15,12
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 8,57
Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

instaurar dissídio coletivo perante o judiciário trabalhista, nos casos pertinentes.

PRazo DE MANDATO DA DIRETORIA: 03 anos.
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria.
PATRIMÔNIO DO SINTPREVYS: É constituído das: I - Bens móveis que o Sindicato possui; II - Móveis e Utensílios; III - Doações e legados e/ especificações para o patrimônio.
DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução do SINTPREVYS prevista neste Artigo, os bens do Sindicato, pagas as dívidas existentes, serão distribuídos de acordo com a decisão do Congresso.

RESPONSABILIDADE: Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações do SINTPREVYS.
RAIMUNDA WYL C. CRUZ
PRESIDENTE
(T. nº 12397, Reg. nº 33897, Dia 12/04/89)
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Companhia Aberta
C.G.C. 04.902.979/0001-44
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
Anúncio de Convocação

De conformidade com o artigo 121 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, são convocados os senhores acionistas desta Sociedade a participarem das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, que serão realizadas, cumulativamente, no dia 20 de abril de 1989, às 16:30 horas, no 1º andar da Sede do Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas nº 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de:

- quanto à Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a alteração dos seguintes dispositivos do Estatuto Social:
a) artigos 6º e 7º, referentes à constituição e à competência do Conselho Técnico Consultivo, para adaptá-los às normas da Constituição da República, face à criação dos Estados do Amapá, de Roraima e do Tocantins;
b) artigo 13, referente à competência do Conselho de Administração, para adequá-lo às normas do Decreto nº 97.181/88;
c) artigo 23, referente ao processo decisório e à eficiência operacional, pela criação do Comitê de Crédito de Agências e do Comitê de Controle de Caixa;
- quanto à Assembleia Geral Ordinária:
a) tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria Executiva e examinarão, para deliberação, as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1988;
b) aprovarem a correção da expressão monetária do Capital Social, sua capitalização e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social;
c) elegerem os membros do Conselho Fiscal do Banco e seus suplentes para o exercício de 1989 e fixarem a remuneração respectiva;
d) fixarem o critério de remuneração dos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Sociedade para o exercício de 1989 e;
e) o que ocorrer.

Belém (PA), 12 de abril de 1989.
WALDEMAR MESSIAS DE ARAÚJO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 16713, Reg. nº 33882, Dias 12, 14 e 18/04/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAMPOS ALTOS, fundada em 1º de abril de 1988.
Denominação: Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Campos Altos
Natureza Jurídica: Entidade sem fins lucrativos. Patrimônio: Contribuições dos sócios, doações e subvenções públicas ou privadas, produto resultante de venda de bens gerados pelo trabalho dos associados, valores e bens de qualquer natureza e outras receitas. Duração: Tempo indeterminado.
Finalidade: Promover o desenvolvimento comunitário através de atividades econômicas, culturais e assistenciais. Sede: Comunidade Campos Altos, gleba Odivina Lote 68, Sítio Bela-Flor, Marabá-Pará.
Estrutura Administrativa: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Mandato: 01 (um) ano. Representação: Presidente.
Dissolução: Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será dividido entre as entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeadas na Assembleia Geral de dissolução.
Diretoria: Presidente: Adilton Campos de Araújo; Vice-Presidente: João Mendes de Oliveira; Secretário: Sebastião Caetano Teles; Tesoureiro: Benone Campos de Araújo. Obs: Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.
Marabá(Pa), 1º de maio de 1988
ADILTON CAMPOS DE ARAÚJO
Presidente (CONV. Nº 170-SEJU)
(G. R. nº 26.500)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DONAS DE CASA DE AFUÁ, fundada em 20 de setembro de 1987.
Denominação: Associação de Donas de Casa de Afuá
Natureza Jurídica: Sociedade civil, sem fins lucrativos. Patrimônio: Bens móveis e imóveis, contribuições e doações. Duração: Tempo indeterminado.
Finalidade: Atender pessoas carentes da área e do interior do Município de Afuá, nos mais diversos aspectos sociais e culturais, sem distinção de raça, credo religioso ou partido político. Sede: Trav. Quintino Bocaiuva s/nº - Afuá-Pará (provisória). Administração: Diretoria. Mandato: 02 (dois) anos. Representação: Presidente. Estatuto: Poderá ser reformado a critério da Assembleia Geral, extinta a critério da maioria. Extinção: Pelo Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembleia Geral de dissolução.
Diretoria: Presidente: Alina Cordeiro de Almeida Furtado; 2º Secretário: Doracy Ataíde de Almeida; 1º Tesoureiro: Mirnervina Gonçalves Nascimento; 2º Tesoureiro: Neuza Maria Cordeiro Ferreira.
Afuá, 20 de setembro de 1987
MILTA COELHO DA SILVA
Presidente (CONV. Nº 171-SEJU)
(G. R. nº 26.501)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL PEDRO DAS NEVES TEIXEIRA, fundado em 24 de janeiro de 1989.
Denominação: Centro Social e Educacional Pedro das Neves Teixeira
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Mensalidades, contribuições, doações, subvenções do Governo e outras formas permitidas por Lei. Duração: Prazo indeterminado. Finalidade: Desenvolvimento social, econômico e financeiro. Sede: Santo Antônio do Tauá-Pará.
Administração: Diretoria. Mandato: 02 (dois) anos, podendo ser reeleita. Representação: Presidente. Estatuto: Poderá ser reformado a critério da Assembleia Geral, extinta a critério da maioria. Extinção: Pelo Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembleia Geral de dissolução.
Diretoria: Presidente: Luiz Genilce Bezerra; 1º Tesoureiro: Antônio Carlos Pereira; 2º Tesoureiro: Raimundo Vale Sobrinho.
Santo Antônio do Tauá (PA), 24 de Janeiro de 1989
LUÍZ GENILCE BEZERRA
Presidente (CONV. Nº 172-SEJU)
(G. R. nº 26.502)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÊES DO PARK ANI (C.M.P.A.NI), aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 04 de março de 1989.
Denominação: Clube de Mês do Park Ani (C.M.P.A.NI).
Fundo Social: Construir o patrimônio do CLUBE DE MÊES DO PARK ANI de: a) Móveis e sene-imóveis; b) Rendas provenientes de pagamentos de quotas, mensalidades, doações sociais e demais contribuições de membros, associados e doadores feitas pelo Poder Executivo e Legislativo, de âmbito Municipal, Estadual e Federal. Fins: Sem fins lucrativos, a) Integram no seu quadro Social, as Mês residentes ou não na área do PARK ANI, desde que respeitando as normas estabelecidas no Estatuto. b) Manter cursos de pintura, manicure, enfermagem, bordados Corte e costura e demais cursos considerados de interesse da Entidade e suas Associações. Parágrafo Único: Incumbir, coordenar e promover SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, SOCIAIS, EDUCACIONAIS E CULTURAIS, elevando o bom nome do CLUBE DE MÊES DO PARK ANI e sendo considerada entidade sem fins lucrativos, que visa Solidariedade Social, Educacional, Cultural. Parágrafo Único: Esse CLUBE DE MÊES, reger-se-á pelos princípios da Unidade Comunitária de Democracia e Solidariedade. Para melhor atingir seus objetivos, o CLUBE DE MÊES DO PARK ANI, poderá possuir, bens móveis ou imóveis. Parágrafo Segundo: O Clube de Mês, (C.M.P.A.N.I.), formará seu patrimônio, por compra, doações, convênios com Entidades ou pessoas, bem como autorizações jurídicas ou particulares, de Direitos Públicos ou Privados de cunho nacional ou estrangeiro. Sede: Júlia Seffer Bairro de Águas Lindas. Anápolis-Pará. Data de Fundação: 04 de março de 1989.
Administração e Representação: Diretoria. Prazo de mandato da Diretoria: 3 anos. Tempo de duração: Indeterminado. Responsabilidade: A Diretoria, responde subsidiariamente pelas obrigações contratuadas.
Dissolução: No caso de extinção do Centro Comunitário seu patrimônio passará mediante aprovação da Assembleia Geral, para 2/3 (dois terços) partes para a Entidade. Compêndio devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.
Diretoria: Presidente: Maria Gracimar da Silva Lima; Vice-Presidente: Ana Maria Souza Azevedo; 1º Secretária: Maria da Oros Torres Santos; 1º Tesoureira: Maria de Lourdes L. Souza do Mar.
(G. R. nº 26.503)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6008 D11 DE ABRIL DE 1989
DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.
O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, Item IV da Constituição do Estado, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, e o memº, nº 071/89-DRH/SEAD, de 04 de abril de 1989;

DECRETA:
Art. 1º - Fica transformada no Quadro de Função Gratificada de Secretaria de Estado de Administração, 01 (UMA) Função de Secretário de Coordenadoria, Símbolo FG-3 para 01 (UMA) Função de Secretário de Coordenadoria, Símbolo FG-4.

DECRETO Nº 6009 DE 11 DE ABRIL DE 1989
DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, Item IV da Constituição do Estado;

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Fazenda, 01 (UMA) Função Gratificada Chefe do Núcleo de Execução de Projetos e Atividades Tributárias - NEPAT, símbolo FG-4.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 6010 DE 11 DE ABRIL DE 1989
Dispõe sobre criação da Comissão Técnica Permanente de Estudos do ICMS, e dá outras Providências.
O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de estudar e analisar assuntos relativos a este imposto, visando fornecer subsídios e/ou propostas de interesse do Estado do Pará nas reuniões da Comissão;

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Técnica Permanente de Estudos do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a nível Estadual, com a finalidade de estudar e analisar assuntos relativos a este imposto, visando fornecer subsídios e/ou propostas de interesse do Estado do Pará nas reuniões da Comissão de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º - A Comissão Técnica Permanente a que se refere o artigo anterior, terá a seguinte composição:
a. Presidente: Secretário de Estado de Fazenda ou o Diretor Geral de Administração Tributária nas ausências e impedimentos;
b. Secretário Executivo;
c. Fisco de Tributos Estaduais;
d. Secretaria Operacional;
Art. 3º - Os servidores indicados de acordo com alínea "c" do artigo anterior, farão jus às etapas básicas, complementares e especial do prêmio de produção de forma integral, no tempo devido, conforme Decreto nº 5945, de 19 de janeiro de 1989.

DECRETO Nº 6011 DE 11 DE ABRIL DE 1989.
Atualiza a jurisdição das Regiões Fiscais do Estado e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a jurisdição das Regiões Fiscais do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a jurisdição das Regiões Fiscais do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a jurisdição das Regiões Fiscais do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado,

- DECRETA:
Art. 1º - Os Órgãos Regionais e respectivas áreas de jurisdição, a que se refere o Decreto nº 3479, de 18 de outubro de 1984 passam a constituir-se em 12 (doze) Regiões Fiscais, com a seguinte composição Municipal:
1ª REGIÃO FISCAL
Município Belém, excluídos os Distritos de Icoaraci e Mosqueiro.
Sede: BELÉM
2ª REGIÃO FISCAL
Municípios de Castanhal, Bujará, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Francisco do Pará e Vigia.
Sede: MARABÁ
3ª REGIÃO FISCAL
Municípios de Marabá, Brejo Grande do Araguaia, Bom Jesus do Tocantins, Curionópolis, Itupiranga, Jacundá, Pacajás, Parauapebas, São João do Araguaia, Tucuruí.
Sede: MARABÁ
4ª REGIÃO FISCAL
Municípios de Santarém, Alenquer, Almeirim, Aveiro, Faro, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha e Rurópolis.
Sede: SANTARÉM
5ª REGIÃO FISCAL
Municípios de Breves, Afuá, Anajás, Bagre, Chaves, Curralinho, Gurupá, Meigaço, Muangá, Oeiras do Pará, Portel e São Sebastião de Boa Vista.
Sede: BREVES
6ª REGIÃO FISCAL
Municípios de Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Carnatá, Concórdia do Pará, Igarapé-Miri, Limeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Tailândia e Tomé-Açu.
Sede: ABAETETUBA
7ª REGIÃO FISCAL
Municípios de Redação, Conceição do Araguaia, Ourilândia do Norte, Rito Maria, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, São Geraldo do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, Tucumã e Xinguba.
Sede: REDAÇÃO
8ª REGIÃO FISCAL
Municípios de Paragominas, Bonito, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Iritua, Mãe do Rio, Ourém, São Domingos do Capim e São Miguel do Guamá.
Sede: PARAGOMINAS
9ª REGIÃO FISCAL
Municípios de Ananindeua, Benevides, Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Soare os Distritos de Icoaraci e Mosqueiro do Município de Belém.
Sede: ANANINDEUA
10ª REGIÃO FISCAL
Municípios de Altamira, Meditação, Porto de Moz, Senador José Porfírio de Uruará.
Sede: ALTAMIRA
11ª REGIÃO FISCAL
Municípios de Dom Elzeu, Rondon do Pará e o Posto Fiscal de Fronteira Parará-Maranhão-Gurupá.
Sede: DOM ELZEU

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0654 DE 06 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00680/89-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Assembléia Legislativa, MARIA DE NAZARÉ MANGABEIRA PEREIRA FILHA, matrícula nº 0026859/14, ocupante da função Técnico B-Nível 6, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA Nº 0677 DE 07 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.
RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada "Ex-Ofício", no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, item II, 103, item II, 52, § 1º, alínea "a" e 60, § 2º da Lei nº 5251/85, art. 39, § 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 5351/86, art. 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Aldeide de Bragança, no cargo de Professora Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Bragança.

PORTARIA Nº 1600 DE 16 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.
RESOLVE:
Retificar a Port. nº 1075, de 11.08.87 nos termos do Of. nº 1604 de 03.08.88 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 110, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 4920/87, alínea "b" do item IV do art. 1º do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 5823 - ANTÔNIO MARIA ZACARIAS DA SILVA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

PORTARIA Nº 2254 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.
RESOLVE:
Retificar a Port. nº 0739, de 14.04.88 nos termos do Of. nº 2342/88; DE 25.10.88 do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 110, §§ 1º e 2º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 4768/87, alínea "b" do item IV do art. 1º do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente BM RG 9500 - MANOEL HENRIQUE PALHETA FILHO, pertencente à Companhia de Comando e Serviço do CGC.

PORTARIA Nº 0160 DE 17 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, § 1º e 2º, da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5671/88, art. 1º item I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, arts. 1º, item IV, alínea "c" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 2696/83, Decreto nº 1461/81, Lei nº 4491/73, combinado com a Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 7190 - JOSÉ FERNANDO SOARES DOS SANTOS, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

PORTARIA Nº 0165 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.
RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, § 1º e 2º, da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 5671/88, art. 1º, item I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, arts. 1º, item IV, alínea "c" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 2696/83, Decreto nº 1461/81, Lei nº 4491/73, combinado com a Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 7190 - JOSÉ FERNANDO SOARES DOS SANTOS, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

PORTARIA Nº 0089 DE 11 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Gonçalves Marques do Carmo, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. Poranga Judé".

PORTARIA Nº 0092 DE 11 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, José Oliveira do Rosário, no cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101 Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas.

PORTARIA Nº 0100 DE 12 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, Ruth Nazareth Costa Lopes dos Anjos, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. de 1º Grau Lauro Sodré".

RESOLVE:
Aposentar de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, Elísia Vieira Ferreira, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. de 1º Grau Magalhães Barata".

PORTARIA Nº 0105 DE 12 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 § 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Federal, arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Adelaida do Nascimento Ribeiro, no cargo de Professora Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Bragança.

PORTARIA Nº 0113 DE 12 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar de acordo com os arts. 110, item III § 1º e 111, item I alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, Floracy da Providência Farah da Costa, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. de 1º Grau Deodoro de Mendonça".

PORTARIA Nº 0117 DE 12 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 110, parágrafo 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 parágrafo 2º art. 7º, item IV da Constituição Federal, arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Nilza Coelho Loureiro, no cargo de Professor, Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Chaves.

PORTARIA Nº 0171 DE 18 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 parágrafo 2º art. 7º, item IV da Constituição Federal, arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Nilza Coelho Loureiro, no cargo de Professor, Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Chaves.

PORTARIA Nº 2134 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 parágrafo 2º art. 7º, item IV da Constituição Federal, arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA DO CÉU SIMÕES SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Alenquer.

PORTARIA Nº 2196 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 parágrafo 2º art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Evira Lima Guedes, no cargo de Professora Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Viseu.

PORTARIA Nº 2189 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 parágrafo 2º art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Evira Lima Guedes, no cargo de Professora Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Viseu.

PORTARIA Nº 2304 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 § 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Federal, arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Aldeide Ferreira Cunha de Souza, no cargo de Professora Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. de 1º Grau Santana Marques".

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.390 de 16.03.1989.

PORTARIA Nº 0044 DE 10 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Arlete Amaral Macedo, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. de 1º Grau Maria Antonieta da Serra Freire".

PORTARIA Nº 0048 DE 10 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 § 2º combinado com o "Caput" do art. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Federal, Marlêne Paz da Silva, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. de 1º Grau Rui Barbosa".

PORTARIA Nº 0061 DE 11 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição Estadual, art. 39 § 2º, combinado com o art. 7º, item IV da Constituição Federal; art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Herudinda da Silva Gonçalves, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. de 1º Grau Maroja Neto".

PORTARIA Nº 0076 DE 11 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º, item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Iracy Sales da Silva, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Salvaterra.

PORTARIA Nº 0078 DE 11 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 110, parágrafo 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 39 parágrafo 2º e 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Evira Lima Guedes, no cargo de Professora Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Viseu.

PORTARIA Nº 0079 DE 11 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 110, parágrafo 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 parágrafo 2º art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Evira Lima Guedes, no cargo de Professora Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Viseu.

PORTARIA Nº 0082 DE 11 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 110, parágrafo 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 parágrafo 2º art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Evira Lima Guedes, no cargo de Professora Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Viseu.

PORTARIA Nº 0040 DE 10 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 § 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Federal, arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Raimunda Cirino dos Santos, no cargo de Professora, Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Intitua.

EDITAL JUDICIAL
COMARCA DA CAPITAL
EDITAL

Citação de STELLA REGINA SOARES DE BRITO (prazo de 20 dias).
A DOUTORA SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, JUIZA DE DIREITO DA OITAVA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
Pelo presente EDITAL com prazo de vinte (20) dias, fica citada a senhora STELLA REGINA SOARES DE BRITO, brasileira, separada judicialmente, que

se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência e responder aos termos da AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO que lhe move o Sr. CRISOGNO FERREIRA FRAZÃO FILHO, brasileiro técnico eletrônico, residente nesta capital a Rua Ferreira Pena - Vila Leonor Fernando, nº 72. Os fatos são os alegados na petição inicial e o feito tramita pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível e Cartório do 8º Ofício da Capital, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni. E para que não se alegue ignorância é o presente Edital publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta capital de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 dias do mês de março/1989. Eu Ana da Mota Lobato, Escrivã do Cartório do 8º Ofício, subscrevo.

Dra. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza de Direito da 8ª. Vara Cível e Comércio da
Comarca de Belém - Estado do Pará - Brasil
(T. nº 12392, Reg. nº 33881, Dia 12/04/89)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENE RENEIRO - Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, digo, foi denunciado ERALDO SOUZA DA CONCEIÇÃO, paraense, casado, indistritário, filho de Maria Madalena de Sousa Conceição (já falecida), residente na Passagem Evangélica, nº 16, bairro do Souza, como incurso nas penas do artigo 180 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 13 de abril, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 16 de março de 1989.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão e datilografado e subscrevo.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENEIRO
JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.
(G. R. nº 26.469)

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENE RENEIRO - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado SALOMÃO CALDEIRA BORGES DA SILVA, vulgo "Salomão", paraense, solteiro,

com 18 anos de idade, sem profissão, filho de Cleomar / Borges da Silva e Rainunda Caldeira, residente na Rua Ajax de Oliveira, 48, Bongui, analfabeto, como incurso nas penas do artigo 155 e 157 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 17 de abril, às 10,00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 13 de abril de 1989.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão e datilografado e subscrevo.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENEIRO
JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENEIRO - Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 19º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado FRANK CIBRGO PINHEIRO FERREIRA, paraense, casado, comerciante, residente à Av. Duque de Caxias, nº 915, Marco, com 50 anos de idade, filho de Edmundo Ferreira e de Malúlia Pinheiro Ferreira, como incurso nas penas do artigo 129 § 1º incisos I e III do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 17 de abril, às 11,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 13 de abril de 1989.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão e datilografado e subscrevo.

DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO RENEIRO
JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

(G. R. nº 26.471)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

BOLETIM ESTATÍSTICO - Março/89

1ª VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	TOTAL
Ações Ordinárias	-	1	1
Execuções Fiscais	14	-	14
Ações Penais	2	-	2
Habeas Corpus	-	1	1
Reclamações Trabalhistas	-	1	1

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA

CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	TOTAL
Mandados de Segurança	1	-	1
Execuções Fiscais	11	-	11
Execuções Diversas	2	-	2
Feitos Não Contenciosos	-	2	2
Ações Penais	5	1	6
Procedimentos Cíveis	1	3	4

(H. R. nº 26.479)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM ESTATÍSTICO - MARÇO 1989
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

CLASSES	SENTENÇAS		TOTAL
	Tipo I	Tipo II	
I	4	-	4
II	1	-	1
III	69	-	69
IV	4	-	4
V	-	4	4
VI	2	-	2
VII	-	8	8
VIII	-	-	-
IX	-	-	-
X	-	1	1
XI	1	-	1
XII	1	-	1
XIII	-	-	-
TOTAL GERAL	82	13	95

(G. R. nº 26.480)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara
Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 14 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Racte: Oscar Nunes de Brito, vulgo Xavier" (adv. Jamil Moreno Sales)
Recda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Ractes: A dra. Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal e Ronaldo Luiz Santos (adv. Alyrio Gama Barbosa)
Recdos: Os mesmos
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO PENAL DE TOMÉ-ACU

Apte: Carlos Amilton Gomes Ribeiro (adv. em causa própria)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO PENAL DE IGARAPÉ-MIRI

Apte: Milton Farias da Costa "Marabá" (adv. José Ney de Siqueira Mendes)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MALA

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém(Pa), 07 de abril de 1989.

DR. LUIZ CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do TJE, em exercício

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara
Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 14 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agrvte: Washington Barbosa Leitão. (adv. Domingos Sávio Rodrigues)
Agrvdo: Azancot Nunes & Cia. Ltda. (adv. José Epifânio de Souza)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: A.T. Santos - Comércio e Representações (adv. Washington Luiz Cardoso da Silva)
Apdo: Manoel Carmona Júnior (adv. Arnaldo Augusto Martins Meira)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Amiraldo Nobre (adv. Américo Aurélio Pires dos Santos)
Apdo: Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários a Tração Animal de Belém (adv. Wilson Figueiredo)
Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém(Pa), 07 de abril de 1989.

DR. LUIZ CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do TJE, em exercício
(G. R. nº 26.504)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Procuradoria

PORTARIA Nº 013, DE 10 DE ABRIL DE 1989

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO

Conceder Suprimento de Fundos ao Servidor Reginaldo da Motta Corrêa de Melo, na importância de NCz\$ 80,00 (oitenta cruzados novos), para cobertura de despesas obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

3120-00 - Material de Consumo NCz\$ 20,00
3132-00 - Outros Serv. e Encargos NCz\$ 60,00

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Alcides da Silva Alcântara
- Procurador Chefe -
(G. R. nº 26.492)

PLANILHA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 13 de abril de 1989, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

- 01) Processo nº 881205-00
Interessado: Sérgio da Silva Borges
Origem: Prefeitura Municipal de Marapanim
Assunto: prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Irwaldir Rocha
- 02) Processo nº 01177/87
Interessado: Paulo Afonso de Oliveira Falcão
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto: prestação de contas de 1986
Relator: Conselheiro Laércio Franco

- 03) Processo nº 881131-00
Interessado: Teodorico Lobato
Origem: Prefeitura Municipal de Faro
Assunto: prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz

- 04) Processo nº 880890-00
Interessados: Ademar Moreira de Souza (01.01 a 28.02.87) e Higinio Nenete Ferreira de Souza (01.03 a 31.12.87)
Origem: Câmara Municipal de Senador José Porfírio
Assunto: prestação de contas de 1987
Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de abril de 1989.
a) LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Secretário
(G. R. nº 26.493)

ACÓRDÃO Nº 1.558

Processo nº 881278-00
Origem: Câmara Municipal de Santa Maria do Pará
Assunto: Prestação de Contas de 1987

Relator: Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão: Aprovada. Unanimidade

ACÓRDO Nº 1.602

Processo nº 02150/87

Origem: Câmara Municipal de Limcoiro do Ajuru

Assunto: Prestação de Contas de 1987

Relator: Conselheiro Iravaldir Rocha

Decisão: Aprovada. Unanimidade

(G. R. nº 26g435)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 89/89

Processo nº 72.825

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WALDEMAR NUNES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, Ex-Prefeito Municipal de IRTUÍTA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.825, referente à T/C Convênio SEPLAN 433/86.

Belém, 28 de março de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL Nº 90/89

Processo nº 72.918

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO RODRIGUES DA SILVA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO RODRIGUES DA SILVA, Presidente da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA GLEBA XIX, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.918, referente à T/C Convênio SEPLAN 364/86 e Termo Aditivo.

Belém, 28 de março de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL Nº 91/89

Processo nº 72.934

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MODESTO PEREIRA E SILVA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MODESTO PEREIRA E SILVA, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ANTONIO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.934, referente à T/C Convênio SEPLAN 563/86.

Belém, 28 de março de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL Nº 92/89

Processo nº 72.932

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO SÃO BENEDITO a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.932, referente à T/C Convênio SEPLAN Nº 516/86.

Belém, 28 de março de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL Nº 93/89

Processo nº 72.867

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO CONSTANTINO LOUREIRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO CONSTANTINO LOUREIRO, Ex-Prefeito Municipal de PRIMAVERA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.867, referente à T/C Convênio SEPLAN 690/86.

Belém, 28 de março de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL Nº 94/89

Processo nº 71.447

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Ex-Prefeito Municipal de MARACANA a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente T

defesa nos autos do Processo nº 71.447 referente à P/C Convênio SEPLAN 443/86.

Belém, 28 de março de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL Nº 095/89

Processo nº 72.841

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GUILHERME MULATO NETO, ex-Prefeito Municipal de JACUNDÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME MULATO NETO, ex-Prefeito Municipal de JACUNDÁ a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.841, referente à T/C Convênio nº 215/86.

Belém, 29 de março de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL Nº 096/89

Processo nº 72.399

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA, ex-Prefeito de Inhangaçu.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA, ex-Prefeito de INHANGAÇU a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.399 referente à P/C Convênio nº 153/87.

Belém, 29 de março de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL Nº 097/89

Processo nº 72.889

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, ex-Prefeito de SANTA MARIA DO PARÁ a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 72.889 referente à T/C Convênio 296/86-SEPLAN.

Belém, 29 de março de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL Nº 098/89

Processo nº 72.938

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. DARCY VALENTE LEITÃO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DARCY VALENTE LEITÃO, Presidente do CLU DE DE NÁRS SAGRADA FAMÍLIA a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.938, referente à T/C Convênio SEPLAN 050/86.

Belém, 30 de março de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL Nº 099/89

Processo nº 72.892

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Ex-Prefeito de SANTA MARIA DO PARÁ a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.892 referente à T/C Convênio SEVP/86.

Belém, 30 de março de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL Nº 100/89

Processo nº 67.807

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. DÁRIO PALHA FREIRE, ANTONIO ARRUDA DA SILVA E NORMANDO NAZARÉ DE MORAES LIMA, responsáveis pela EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE CASTANHAL-EMDUR.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. DÁRIO PALHA FREIRE, ANTONIO ARRUDA DA SILVA E NORMANDO NAZARÉ DE MORAES LIMA, responsáveis pela EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE CASTANHAL-EMDUR, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.807, referente à T/C do Convênio nº 571/85 SEPLAN.

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA.

Belém, 30 de março de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL Nº 101/89

Processo nº 65.808

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA - Ex-Diretora Presidente DA PARATUR - COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 65.808, referente à P/C no período de 01.01 a 03.09.85.

Belém, 29 de março de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL Nº 102/89

Processo nº 70.060

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RUBENS NAZARENO FERREIRA BRITTO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RUBENS NAZARENO FERREIRA BRITTO, ex-Diretor Presidente da COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA-COPAGRO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 70.060, referente à P/C, exercício de 1986.

Belém, 30 de março de 1989.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

(G. R. nº 26361. Dias: 03, 06 e 12/04/89)

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA.

OBJETO - Prestação de serviços profissionais na especialidade de oftalmologia.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.1. - Remuneração de Serviços Pessoais.

PRAZO - 6 (seis) meses: começando em 01.04.89 e terminando em 30.09.89.

VALOR POR ATENDIMENTO: NC\$15,00 (QUINZE CRUZADOS NOVOS)

FORO - Comarca de Belém.

Belém, 01 de abril de 1989.

MANUEL AYRES
Pelo Tribunal

JOSE OLIVEIRA BRAGA
Credenciado

(G. R. nº 26.487)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.

ESCRIVÃ: ELANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: J. VIEBIGARO E CIA. LTDA. Devedora: MARIA DE FÁTIMA SOUZA PEREIRA. Despacho: "A.Cite-se". Em, 04.04.89. Advogado: Arlindo Octávio de Carvalho Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: MOACYR BEZERRA DA COSTA FILHO. Devedor: ADALBERTO DE SOUZA FRANCO SARDO LEÃO. Despacho: "As cópias das duplicatas juntadas pelo devedor às fls. 31, não coincidem com as que instruíram a inicial, pelo que determino o prosseguimento do feito manifestando-se o exequente sobre o bem penhorado". Em, 04.04.89. Advogados: Silvio de Oliveira Souza e Jandira Pinheiro de Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargantes: RUI MATOS TOSTES e Outros. Embargada: MARTES - TALHA BLOCOS E SERRARIA DE MÁQUINAS LIMITADA. Despacho: "Recebo os embargos para discussão. Diga a embargada no prazo legal". Em, 04.04.89. Advogados: Adalberto Maroja Neto e Francisco Romão Brasil Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRAS NOVA. Autora: YCLANDINA GULDES DE ALBUQUERQUE. Ré: ORLANDO LAUÍS CONSTRUÇÕES LTDA. Despacho: "Intime-se através de mandado conforme o pedido de fls. 90". Em, 04.04.89. Advogados: "

- Carlos Moraes de Albuquerque e Francisco Pompeu Brasil Filho.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: BENJAMIN VIANA BANHUM. Ré: ELIZABETH CHADA RAMOS. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 04.04.89. Advogados: Ronaldo Gonzaga de Almeida e Roberto Chada Ramos.
- 2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor: ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA. Requerente: DECCLECIO ESPIRITO SANTO FERREIRA. Despacho: "Cumpra-se o parecer do M. Público". Em, 04.04.89. Advogado: Cesar Caetano Pinheiro dos Santos.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: CURBEL COMERCIO E INDUSTRIA S/A. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. Despacho: "Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para o prazo legal dizer quais as peças que deseja trasladar e se quiser, juntar novos documentos". Em, 04.04.89. Advogados: Hamilton R. Gualberto, Fernando de Araujo Vianna, Waldir Macieira da Costa e Marcio Montenegro de Oliveira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: LUIS LOPES DE CARVALHO. Ré: VITORINO MARQUES BATISTA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência da ação requerido pelo autor, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, e em consequência extinto o processo. Pague as eventuais custas, archive-se". Em, 04.04.89. Advogada: Adelmira Carneiro Maia.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: ALTAMIRA COENIRO DOS ANJOS. Ré: JOÃO ALVES DA SILVA. Despacho: "Em provas". Em, 04.04.89. Advogados: Orlando Antonio Fonseca e Maria Alerte Cunha.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autor: ENIO ANTONIO ECKER. Ré: ALBERTO PIMENTEL FILHO. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação". Em, 04.04.89. Advogados: Paulo Leirão e Alberto Pimentel Filho.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ARMANDO TEIXEIRA GOUVEIA DA COSTA. Ré: RODOLVIA LIDE RANÇA. Despacho: "Examinando os autos este juízo constatou a ocorrência do disposto no art. 105 do Código de Processo Civil, pelo que, oficie-se ao Juízo da 4ª Vara Cível requerendo a remessa dos autos de consignação em pagamento à este juízo, pela prevenção deste". Em, 04.04.89. Advogados: Antonio Fernando Rocha e Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedora: LUVAS DO BRASIL INE. E COM. LTDA. Despacho: "Designo o Sr. Escrivão dia e hora para realização da praça, publicando-se os editais em conformidade com os preceitos legais. Intime-se a executada". Em, 04.04.89. Advogado: Carlos Alberto Miranda Gomes.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: "TROPICAL" - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedor: WILSON MELO ARAÚJO. Despacho: "Cite-se". Em, 04.04.89. Advogada: Maria de Nazaré A. Pereira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Autora: MARIA DE NAZARÉ VAZ ARAÚJO DA ROCHA. Ré: F. CARDOSO S/A. Despacho: "N.A. Como requer". Em, 04.04.89. Advogados: Antonio Lopes Lourenço, Donato Cardoso de Souza e Antonio Augusto de Oliveira Alves.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: JOSÉ REINALDO SOARES LEITE. Ré: ESTER ACRIM RO DRIGUES FILHA. Despach, digo, Sentença: "Vistos, etc. Julgo extinto o processo tendo em vista a liquidação do débito. Archive-se os presentes autos". Em, 04.04.89. Advogados: Sonia Maria Kerber Almeida e Daniel Coelho de Souza.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CIA. ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO (COMTUR). Devedor: PATISSANDU ESPORTE CLUBE. Despacho: "Devolvo ao exequente o direito de nomear bens à penhora em face do não cumprimento do despacho de fls. 156, por parte do executado". Em, 04.04.89. Advogados: Paulo Ernesto de Souza e Antonio Jorge Abelém.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: NAZARENO DOS SANTOS PASSOS. Interessada: HELENA IZABEL DOS SANTOS PASSOS. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 12. Designo o dia 14.04.89, às 10 horas, para o interrogatório do paciente, dê-se ciência ao M. Público e Curador nomeado". Em, 04.04.89.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: ADELINO LOPES LOURENÇO. Devedora: BENEFICÊNCIA LTDA. Despacho: "Intime-se através de mandado ciente o pedido de fls. 32". Em, 04.04.89. Advogados: Antonio Lopes Lourenço e Fernando de Araujo Viana.

- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REVISÃO DE JUÍZ. Autor: LEOPOLDO DE LENCOS A. ARAÚJO COSTA. Ré: LIVARO FAZ DO RESUMO. Despacho: "Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fls. 45, tendo em vista os argumentos do autor de fls. 45. À conta para posterior julgamento". Em, 04.04.89. Advogado: Luiz Paulo A. Zoghbi.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JOÃO DE ZERRA DE SOUZA FILHO. Ré: FARMÁCIA E DROGARIA LENA LTDA. Despacho: "Notifique-se na forma da lei". Em, 04.04.89. Advogados: Adalberto Guimarães Neto e Raimundo Benedito de Souza Conte.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ANTONIO MARIA DE ABREU. Ré: ORLANDO BASTOS RIBEIRO. Despacho: "Desentranhe-se dos autos os documentos de fls. 224/228, 230/236. Expeça-se o mandado de despejo compulsório Oficie-se ao Sr. Secretário de Segurança Pública requisitando força policial para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência". Em, 04.04.89. Advogados: José Maria Vianna Oliveira e Ana Cecília Alencar.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargante: PEDRO PIMENTEL DIAS. Embargada: ECONTEC S.C. ECONOMISTAS. Despacho: "Republique-se com a seguinte correção o despacho de fls. 14: cite-se o embargado (art. 1053 do C.P.C.). - Int.". Em, 04.04.89. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA - Juiz de Direito. Advogados: Francisco Nunes Salgado e Maria da Conceição Souza Fernandes.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. digo, AÇÃO DE EXECUÇÃO. Autor: OSWALDO FERREI. Ré: JOSÉ BATISTA DE SOUSA. Despacho: "Pela última vez, sob as penas da lei, intime-se o Sr. Oficial de Justiça para recolher aos autos o mandado, devidamente cumprido, no prazo de 48 horas". Em, 04.04.89. Advogados: Maria Santana da Luz Ferreira e Wilton Souza.

Belém, 04 de abril de 1989.

A Escrivã,

Carolina Riossary

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE ABRIL DE 1989 - 3ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO. EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES: 4ª VARA: Proc: nºs: 236/84; 258/85; 348/87; 781/86; 1.026/87(A); 210/88; 239/88; 242/88; 412/88; 702/88; 758/88; 851/88; 020/89; 025/89; 067/89; 088/89.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES: 4ª VARA: Proc: nº 25/89 (A) - EMBARGOS À EXECUÇÃO Embargante: - ENDECO ENGENHARIA LTDA. Adv: - José Augusto Torres Potiguar Embargado: - Francisco Sales de Medeiros Adv: - Antônio Monteiro de Medeiros Desp: - à conta

Proc: nº 153/89 - 373511 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL Reqs: - Roberto Pinheiro de Sousa e Alexandra Marques Pinheiro de Sousa Adv: - Zeno Nascimento Costa Desp: - ...Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 15, e decreto a SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL de ROBERTO PINHEIRO DE SOUZA e ALEXANDRA MARQUES PINHEIRO DE SOUZA, para que produza seus efeitos legais, continuando a mulher a usar seu nome de casada. Custas, "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

Proc: nº 758/88 - 346582 - BUSCA E APREENSÃO Convertida em Depósito Aut: - BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A. Adv: - Paulo R. X. de Sá Ré: - CONSEL - Construtora Petrola Ltda. Adv: - Elias Pinto de Almeida Desp: - à conta.

Proc: nº 88/89 - 359742 - DESPEJO Aut: - Anídio Soares de Souza Adv: - Rosa Fernanda Moraes de Souza Ré: - José Lino da Silva Desp: - à conta.

Proc: nº 20/89 - 446002 - NOTIFICAÇÃO Notificante: - BENEFICÊNCIA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ. Adv: - Orlando Antonio Fonseca Notificado: - J. MESQUITA & CIA. Adv: - José Wander Lima de Souza Desp: - Remetem-se os presentes autos ao Dr. Juiz que me substituiu no período de férias.

Proc: nº 702/88 - 338282 - INVENTÁRIO Inventariante: - Yukie Sasaki Adv: - Armando Sawada Inventariando: - Ittetaru Sasaki Desp: - Mantenho o despacho de fls. 81. Nada há para se reconsiderar.

Proc: nº 412/88 - 289543 - EXECUÇÃO Exqt: - BANCO DO BRASIL S/A. Adv: - Santiago S. Fidalgo Filho Extd: - MACON - Madeiras e Materiais de Construção Ltda. e outros.

Desp: - Defiro o pedido de fls. 21. Proceda-se ao arresto, obedecido as disposições do parágrafo único, do art. 653; do C.P.C. O Mandado deverá ser cumprido por outro Oficial de Justiça deste Juízo Proc: nº 242/88 - 424399 - FOMEN. DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Aut: - Antônio Rocha da Silva Adv: - Reinaldo Torres Miranda Ré: - Jane Ribeiro da Silva Adv: - Defensora Pública Nazaré G. dos Santos

Desp: - Intime-se o autor pessoalmente, e através de Mandado, e ao advogado a dar andamento ao feito no prazo de 48hs.

Proc: nº 781/86 - 139585 - EXECUÇÃO Exqt: - Jorge Mutran Exportadora Ltda, Adv: - Ulisses C. de Sousa Extd: - Nilo Puzosa da Castro e outro.

Desp: - Indefiro o pedido de fls. 17, de vez que a diligência do Sr. Oficial de Justiça, e constante do cumprimento do Mandado Citatório Exatatório não foi complementada nos termos do art. 653, seu parágrafo único e art. 654, tudo do C.P.C. Assim, deverá o Sr. Oficial de Justiça cumprir os dispositivos acima citados, no qual, digo, no que diz respeito as certidões mencionadas no parágrafo único, do art. 653. Desentranhem-se o Mandado entre quando-se ao mesmo. Após, o autor deverá providenciar a publicação do edital de citação do devedor (art. 654 do C.P.C.). Intime-se.

Proc: nº 239/88 - 234490 - EXECUÇÃO Exqt: - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A (BEM) Adv: - Maria Madalena Garcia Quites Extds: - ENISA - Engenharia e Indústria Ltda. e outro. Cursino da Silva Lobato

Adv: - Deusdedit F. Brasil Desp: - I - Manifeste-se o Exequente sobre a impugnação feita à conta. II - Após, manifeste-se o contador do Juízo.

Proc: nº 239/88(A) - 234490 - EMBARGOS DO DEVEDOR Embargantes: - ENISA - Engenharia e Indústria // Ltda. e outro Adv: - Edilza Valério - Apelante Embargado: - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. BEM.

Adv: - Maria Madalena G. Quites. - Apelada Desp: - Certifique o Sr. Escrivão se foi efetuado o preparo.

Proc: nº 54/89 - 345362 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO CONSENSUAL Reqs: - Raimundo Ivan Freire da Silva e Maria Fátima Oliveira da Silva Adv: - Waldemar Figueiras Vianna

Desp: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido e Decreto o Divórcio de RAIMUNDO IVAN DA SILVA e MARIA FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA por conversão da Spara, digo, da Separação Judicial Consensual, ficando dissolvido o casamento, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977 e §6º, do art. 226, da Constituição Federal. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça digo, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

Proc: nº 236/84 - ALIMENTOS Autrs: - Jeaneane Lima de Sousa e Jemilson Lima de Sousa Adv: - Valdeci Laurentino da Silva Ré: - Natanael Carneiro de Sousa Adv: - Marilton M. Carneiro

Desp: - Intime-se a autora a constituir novo advogado no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 438/87 - 247378 - FALÊNCIA Autr: - FERROBRAS INDUSTRIAL LTDA. Adv: - Joaquim G. dos Reis Evangelina Farah Ré: - CONSPEL CONSTRUTORA PETROLA LTDA. Adv: - Elias Almeida

Desp: - Cumpra-se integralmente o despacho de fls 99.

Proc: nº 1.026/87(A) - 346733 - AGRAVO DE INSTUR. MEHTO: Agravante: - SUADOSA MALOCA Ltda. Adv: - Fernando da Silva Gonçalves Agravado: - INSTITUTO BOM PASTOR Adv: - Arnaldo A. M. Meira

Desp: - Cumpra-se o O. acordão.

Proc: nº 210/88 - 405380 - EXECUÇÃO Exqt: - MADEBRÁS - Madeira e Comércio Brasileira Ltda. Adv: - Fernando da Silva Gonçalves Extd: - Laurindo Exportações de Madeiras Ltda. Adv: - Manoel Pedro Paes da Costa

Desp: - O exequente deverá diligenciar, no sentido de ser devolvida CARTA PRECATÓRIA.

Proc: nº 94/89 - 360922 - BUSCA E APREENSÃO Autr: - BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Adv: - Augusto Roberto Klautau de Araujo Ré: - Aniss Aninader

Desp: - digo: Senti - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido e definitiva a apreensão do veículo marca VOLKSWAGEN, modelo VOYAGE PLUS, ano 1986 CHASSIS nº BW223J0ZGT178503, cor cinza plus, consolidando a propriedade e a posse exclusiva, em nome da autora. Condene o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR REMETIDO Proc: nº 133/89 - CARTA PRECATÓRIA Juízo de Direito da Comarca de Ponta de Pedras-PA Juízo de Direito da Comarca da 4ª Vara Cível de Belém-PA. RECEBIDO Proc: nº 680/88 - EMBARGOS DE TERCEIROS Banco de Crédito Nacional S/A. Marley Boutique e outros

MANDADOS

EXPEDIENTES:
Proc. nº 150/89 - EXECUÇÃO
BIC TURISMO Ltda.
Mario Salomão de Moraes Filho
OBS: entregue ao OF. CARVALHO
Proc. nº 008/87 - SUMARISSIMA
POSTO 14 DE MARÇO
Oduvaldo Seabra
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA
Proc. nº 143/89 - CAUTELAR
Balduino Antonio de Athayde
COSMOPOLITAN MUDANÇAS Ltda.
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA
Proc. nº 757/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Antonio Villar Pantoja
CONSORCIO CONSORCIO NACIONAL DE VEICULOS Ltda.
OBS: entregue ao OF. CARVALHO
Proc. nº 289/88 - DESPEJO
Miguel Leão de Freitas
Gilvânia Soter Sousa de Silva
entregue ao OF. CIORRO
Proc. nº 475/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Archibaldo Ray Morbach Paredes
e Darliete Pinho Morbach Paredes
OBS: Expedido Mandado
RECOLHIMENTOS:
Proc. nº 111/89 - DESPEJO
Lindaura Melo Vieira
Reinaldo Jorge Ramiro Maranhão
Proc. nº 472/87 - EXECUÇÃO
BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A.
EBR - Empresa Brasileira de Representações Ltda.
e outra.

ADVOGADOS

ENTREGUES:
Proc. nº 658/88 (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Lacimar Woguesira de Meneses
Severino Ferreira de Meneses
OBS: entregue ao Dr. Cláudio V. Afonso
Proc. nº 313/88 - DESPEJO
Armando Teixeira Gouveia da Costa
Rodoviária Liderança Ltda.
OBS: entregue ao Dr. Antonio Fernando Rocha
Proc. nº 537/88 - EXECUÇÃO COM EMBARGOS
BANCO DO BRASIL S/A.
IPAL - Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia.
OBS: DRª. Ana Célia Carmine Bastos
Proc. nº 911/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Maria Lúcia Oliveira Santos e Silva
José Alberto de Almeida e Silva
OBS: entregue a DRª. Maria R. Bentes
DEVIDOS:
Proc. nº 51/89 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Alicia de Macedo Couto da Rocha
Iralson Ubirajara Couto da Rocha
Proc. nº 451/88 - ORDINÁRIA
Rodoviária Setentrional Brasileira Ltda.
BELAUTO ADMINISTRADORA Ltda.
Proc. nº 325/88 - BUSCA E APREENSÃO
SAFRA - Crédito, financiamento e Investimento S/A.
Rápido Inter FRAISE Ltda. e outro
Proc. nº 911/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Maria Lúcia Oliveira Santos e Silva
José Alberto de Almeida e Silva
Proc. nº 279/88 - REVISÃO DE ALIMENTOS
Aurea Aguiar de Lima
Carlos Manoel Pacheco de Lima
Proc. nº 837/88 - ORDINÁRIA
Welfaro Otávio Negrão Guimarães Júnior
ITAPEMERIM EMPREENDIMENTOS E CONSORCIOS S/A, Ltda.

AUDIÊNCIAS

4ª VARA: às 10,00hs.
Proc. nº 811/88 - CARTA PRECATÓRIA
Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo - SP.
Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Belém - PA. OBS: Foi realizada AUDIÊNCIA
4ª VARA: às 11,00hs.
Proc. nº 707/88 - ORDINÁRIA
Felipe LAURE Baeza
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES, Comp. de Seguros.
OBS: Foi iniciada a pericia.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Augusto Roberto Klautau de Araujo requerendo substituição de testemunha na ação de Divorcio movida por Halia Jesine de Araujo.
Maria Lucia Oliveira Santos e Silva informando sobre endereço na ação de Separação Judicial movida contra Alberto de Almeida e Silva.
Marlene Nunes Veloso informando sobre os docs. a serem apresentados na ação de Execução de Sentença movida contra João da Cruz Veloso.
José de Ribamar Moraes de Lima e Maria de Fátima Ataíde de Lima requerendo a dispensa do prazo de recurso na ação de Separação Judicial já homologada.
Empresa Brasileira de Representações Ltda. requerendo vistas dos autos de Execução que lhe move Banco do Estado de Minas Gerais S/A e juntada de mandado.
José Albuquerque Monteiro manifestando-se na ação de Reparação de Danos movida contra Zelia Simão de Miranda.
Laelia de Souza Farias requerendo imissão de posse na ação de Despejo movida contra Nabih de Oliveira Salim.
Rodoviárias Setentrionais Brasileiras Ltda. apresentando contra razões ao recurso de apelação na ação Ordinária movida contra Belauto Administradora Ltda.

Marcos Benedito de Oliveira Pereira indonando prova na ação Reivindicatória movida por Guilherme Orlando Fonseca Ferreira.
Souza e Rocha Ltda requerendo juntada de mandado e vistas dos autos de ação de Execução movida por Banco da Amazônia S/A.
Banco do Estado de Minas Gerais S/A requerendo juntada de recibo de custos do avaliador na ação de Execução movida contra EBR - Empresa Brasileira de Representações Ltda.
Benedito Lopes de Almeida requerendo substituição de cheque de depósito na ação de Consignação em Pagamento movida contra Espólio de Agostinho Monteiro.
Exito Viagens e Turismo Ltda requerendo a citação por edital da ré, na ação de Execução movida contra Vera Lucia de Souza Monteiro.
Aurea Aguiar de Lima requerendo a citação por C. Precatória na ação de Revisão de Alimentos movida contra Carlos Manoel Pacheco de Lima.
Irinês da Silva Santos arrolando testemunhas na ação de Separação movida contra Walter Silva Santos.

Belém, 04 de abril de 1989
Escritório Despejo Jr.
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 04/04/89.

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VIGIA
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: NELBA MONTEIRO SOARES
Requerido: ANTONIO SANTOS SOARES
Despacho: Proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens.

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARABÁ
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Requerido: AUGUSTO CESAR MENDES
Despacho: Proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens.

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
EXECUÇÃO FISCAL
Credor: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Devedor: NILTON YUGY MASUDA
Despacho: Proceda-se a remessa dos autos ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens.

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RECIFE
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
ALIMENTOS
Requerente: MARIA TEREZA DIAS DE FREITAS LINS
Requerido: RICARDO ANTONIONERY DE SOUZA DUQUE.
Despacho: Proceda-se a remessa dos autos ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens.

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ.
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A
Requerido: F.F. MELO
Despacho: Proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juízo Deprecante.

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUIXADÁ CE.
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: FAZENDA GUANAMARA AGRPECUARIA. LTDA
Requerido: ANTONIO INÁCIO E OUTROS
Despacho: Proceda-se a remessa dos autos ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens.

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
ALIMENTOS
Requerente: IRONEIDE ARAUJO DOS REIS TAVARES
Requerido: GABRIEL SILVEIRA TAVARES
Despacho: Recebido hoje. Proceda-se a remessa dos autos ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens. I-

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIBON DO - AL.

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
ALIMENTOS
Requerente: NEUSA REGINA VIEIRA DA SILVA
Requerido: LOURIVAL PLACIDO DA SILVA
Despacho: R. Hoje. Proceda-se a remessa dos autos ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens.

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONGOINHAS - MG.
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - AP;
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente: ALEXANDRA DA SILVA E OUTRA
Requerido: JEAN LOUIS ANTUNES E OUTRAS
Despacho: Proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens.

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO VELHO - RO
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
DEVORCIO
Requerente: DINAH DA CONCEIÇÃO LOPES BENJAMIN
Requerido: JOÃO FERREIRA BENJAMIN
Despacho: Proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juízo Deprecante. I.-

CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - GO.
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
EXECUÇÃO
Credor: DJACY CARNEIRO DE ALENCAR
Devedor: AUTO PEÇAS PADRÃO LTDA
Despacho: R. Hoje. Proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO
Requerente: JOÃO BOSCO DE ASSIS ROCHA (Adv: Florisbeia Maria Cantal Machado)
Requerida: LILIA SOARES PISMEL DE ASSIS ROCHA
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro. I.-

OFÍCIO Nº 140/89.
Benemérita Sociedade Portuguesa do Pará. Hospital e Maternidade D. Luiz I., Em resposta ao ofício nº 36/88, Datado de 29 de fevereiro de 1988. Cumpramos comunicar-lhe que as papeletas de internamento do Sr. RAIMUNDO PEIXEIRA DE OLIVEIRA já foram incineradas, com todos os documentos de 1983, em virtude de já terem mais de 5 anos e estarmos com problemas de espaço em nossos arquivos. Em nossos livros de Registro, consta o internamento do referido Sr. no período de 29/07/83 a 09/08/83 e o seguinte diagnóstico: "T.C. + Contusão na perna e torção". Médicos que assistiram: Drs. Gilberto de Bastos Meira e Luiz Vieira Machado de Mattos.
Despacho: Ao 5º ofício Junte-se.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 04 DE ABRIL DE 1989

Juízo da 6ª Vara - DESPEJO
Requerente: ANTONIO DINENI (ESPÓLIO) - Adv. Francisco Castano Milão
Requerido: MANOEL MORAES DOS ANJOS - Adv. Lindelva Nazare Guimarães
Despacho: - À conta. Arbitro os honorários em 20% sobre o valor atribuído à causa
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: VIVENDIA - Adv. Antonete Machado
Requerido: CLAUDIO FRANCISCO JUGNO DA SILVEIRA
Despacho: - Cite-se
EXECUÇÃO
Requerente: J.S. PASSOS - Adv. Renato Gonzaga de Almeida
Requerido: SANGEL MADEIRAS IMPORTAÇÃO LTDA
Despacho: - Cite-se
BUSCA E APREENSÃO
Requerente: - - - - - Adv. Sandra Suely Carvalho
Requerido: - - - - -
Despacho: - Para a audiência de justificação, designo o dia 29/05/89 às 10:30 horas.
REDUÇÃO DE PENSÃO
Requerente: VIRGILIO JOSÉ DA COSTA - Adv. o mesmo
Requerido: ERNESTINA DE LIMA COSTA
Despacho: - Cite-se a requerida para a audiência a ser realizada no dia 29/05/89 às 11:30 horas.
DESPEJO
Requerente: ARMANDO NEBSON DE SOUZA RIBEIRO - Adv. Alice Trindade Monteiro
Requerido: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Despacho: - Cite-se
EXECUÇÃO
Requerente: JOÃO LUIS BATISTA VILA NOVA - Adv. Antonio Vaz de Castro
Requerido: CECILIO RODRIGUES ALVES
Despacho: - Cite-se
EXECUÇÃO
Requerente: HOBBY MAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Adv. Manoel José Monteiro Siqueira

Requerido :- PREAMAR PESCADOS LTDA
 Despacho :- Cite-se
 SEPARAÇÃO
 Requerentes:- - - - Adv. Francisco das Chagas Fidalvis
 Despacho :- À conta
 DIVÓRCIO
 Requerentes:- - - - Adv. Tadeu Manoel de Sá
 Despacho :- Em provas

Juízo da 6a. Vara
 Requerimento de ENEL ENGENHARIA S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS À EXECUÇÃO que promove contra SIDERÚRGICA AÇONORTE S/A, apresentando memorial - Adv. Rosomiro Arrais
 OBS: Recebido em 03/04/89

Requerimento de JOSÉ GOMES BAPTISTA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO de autoria de TEREZA FLÁVIA VALE DE SOUZA, requerendo o levantamento do depósito - Adv. Laurênio Miranda da Rocha
 OBS: Recebido em 03/04/89

Requerimento de JOSÉ MARIA BORGES DE CARVALHO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ELVIMAR FALCÃO VALENTE, requerendo juntada de recibos - Adv. José Pereira de Magalhães
 OBS: Recebido em 04/04/89

Requerimento de BOANA BASSA DE BRITO, por seu advogado, na Ação de COBRANÇA movida contra LIDIO FERREIRA DA COSTA, requerendo juntada de recibos - Adv. Jorge Saul Junior
 OBS: Recebido em 04/04/89

Requerimento de CONDÔMÍNIO DO EDF MARTE, por seu advogado, na Ação de COBRANÇA movida contra EDGAR BRAGA RODRIGUES JUNIOR, apresentando réplica sobre a contestação - Adv. Walter Gomes de Araujo
 OBS: Recebido em 04/04/89

Requerimento de JANARY BRAYHA DE SOUZA, por seu advogado, na Ação que lhe move SOLANGE MARIA SANTOS SOUZA, requerendo cobrança de autos - Adv. Glória Maroja
 OBS: Recebido em 04/04/89

Requerimento de IND E COMÉRCIO DE MADEIRAS DUNORTE LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ROMARIZ FISCHER COMÉRCIO LTDA, requerendo juntada de recibo - Adv. José Ronaldo Paulo
 OBS: Recebido em 04/04/89

REVISIONAL
 Requerente:- FLAVIA GUY DA SILVA MOREIRA - Adv. Ana Cecilia de Alencar
 Requerido :- MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA - Adv. Armando Marques Gonçalves
 Despacho :- Defiro o pedido de fls 28. Digam as partes sobre o laudo.

AGRAVO
 Requerente:- CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO PARÁ - Adv. Adalberto A. de Souza
 Requerido :- ENIO PAULO SOBRINHO (CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO PARÁ - Djalma de Oliveira Farias
 Despacho :- À conta

MARIA INEZ BARATA
 Escrivã
 CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 Escrivão - CARLOS TRINDADE
 Resenha de 04/ABRIL/89

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL -
 Proc. nº 2752 - ORDINÁRIA
 A - ADAUTO SIMÕES NETO - ADV. JOSÉ PAULO QUEIROZ R - CONSORBIBRAS
 Desp. - POR MOTIVO DE FORD INTIMO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO. À REDIST. -
 Proc. nº 2712 - BUSCA E APREENSÃO
 A - BANCO SAFRA S/A - ADV. PAULO RUBENS X DE SA R - SEVERINO A DA SILVA & CIA LTDA
 Desp. - BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.
 Proc. nº 0458 - DESPEJO
 A - CLAUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA ADV. FERNANDO GONÇALVES R - NILSON NEDO DE MORAES ADV. REINALDO COSTA (REINALDO ANTONIO DA COSTA)
 Desp. - ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO/DE FLS. 02, PARA EM CONSEQUENCIA DECRETAR O DESPEJO DO REQUERIDO DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO E FACULTAR DO-LHE O PRAZO DE 30 DIAS PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA; CONDENO O REQUERIDO EM CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. P.I.R.
 Proc. nº 2251 - INDENIZAÇÃO
 A - JORGE ALVES DOS REIS ADV. CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES R - CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS ADV. LAURENIO MIRANDA DA ROCHA
 Desp. - BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.
 Proc. nº 151B - EXECUÇÃO
 A - COINPA CONC. INDL. DO PARÁ LTDA ADV. CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA R - AMAZONEX INDL. EXP. S/A ADV. MARIA DE NAZARETH M SIMÕES
 Desp. - BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO. ARBITRO HONORÁRIOS EM 20%.

Proc. nº 2657 - ORDINÁRIA
 A - I M SALES - ADV. JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO R - BELAUTO ADM. LTDA - ADV. AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO
 Desp. - BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.
 Proc. nº 2231 - AÇÃO DE INDEBITO
 A - J CRUZ ENGENHARIA LTDA - ADV. DEUSDEDITH F BRASIL R - BRADESCO AMAZONIA S/A - ADV. MARCO AURELIO DE/ALMEIDA BUARQUE
 Desp. - ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02 DO AUTOR, DEIXANDO, POIS, DE DECLARAR O INDEBITO QUITAÇÃO E LIBERAÇÃO DE BENS HIPOTECADOS CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. P.I.R.

Proc. nº 2074 - ARROLAMENTO
 Invt - ESMERINDA TAVARES DA SILVA
 ADV. ALBERTO FARES AKEL
 Invt - JULIA TAVARES DA SILVA
 Desp. - NOMEIO INVENTARIANTE A SRA. ESMERINDA TAVARES DA SILVA, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO E AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES.
 Proc. nº 2146 - REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
 A - DIVALDO F BECKMANN
 ADV. RAIMUNDO GOMES FILHO
 R - MARIA BENEDITA S FERREIRA
 Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10:30 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 2580 - SUPRIMEITO JUDICIAL
 A - KATIA DE NAZARETH BASTOS GONÇALVES
 ADV. RENATO CESAR VIEIRA DA SILVA
 R - MARCOS DO NASCIMENTO GONÇALVES
 Desp. - DIGA O MP.
 Proc. nº 2588 - DEPÓSITO
 A - SHOPINTAS COM. LTDA
 ADV. ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
 R - BANCO DA AMAZONIA S/A
 ADV. MAROLO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 Desp. - APRESENTE-SE OS AUTOS A JUÍZO PARA TITULAR DE VARA QUE RECEBEU OS AUTOS.

Proc. nº 2340 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
 A - ANTONIO ZABARIAS MESQUITA DE MELO e OLGARINA / MONTEIRO DE MELO
 ADV. SAMIR DAHAS JORGE
 Desp. - BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.
 Proc. nº 151A - ORDINÁRIA
 A - POLO ENGENHARIA E COM. LTDA
 ADV. JOSÉ FERNANDES CHAVES
 R - METALPAR -
 ADV. JOSÉ HUMBERTO LIMA
 Desp. - TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS., DETERMINO SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS À 1ª VARA CÍVEL.

Proc. nº 2712 - BUSCA E APREENSÃO
 A - BANCO SAFRA S/A - ADV. PAULO RUBENS X DE SA R - SEVERINO A DA SILVA & CIA LTDA
 Desp. - BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.
 Esp. Juramentada - / / / / /

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 04.04.89
 Nona Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:
 Embargante: José Piqueira da Nobrega Ribeiro (adv. Francisco N. Salgado).
 Embargado: Sílvia Mª de Macedo Kós (adv. Solange Dantas).
 Despacho: À conta. Em, 31.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Embargante: Isaac Aguiar (adv. Wilson Dahas Jorge).
 Embargado: Banco Real S/A (adv. Paulo Sá).
 Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais. Diga a apelada. Em, 31.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

RENOVAÇÃO:
 Autora: Casa Portuguesa Ltda. (adv. Maíston Carneiro)
 Reu: Espólio de Maria Amélia Simões Pina (adv. Afonso Victor Cardoso).
 Despacho: Intime-se o Espólio de Maria Amélia Simões de Pina, para que constitua novo procurador, dado a petição de fls. 114, no prazo de cinco dias. Em, 31.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL:
 Notificante: Jair Bernardino de Souza (adv. Waldemar Vianna).
 Notificado: José Carlos Lima da Costa e Outros (a) Despacho: Determimo sejam os autos entregues à parte independentemente de traslado, nos termos do art. 872 do C. P. C. Cumpra-se. Em, 31.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ORDINÁRIA:
 Autor: José Piqueira da Nobrega Ribeiro (adv. Francisco N. Salgado).
 Reu: Sílvia Maria de Macedo Kós (adv. Solange Dantas)
 Despacho: A manifestação do Representante do M. Público. Em, 31.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte Oliveira

SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
 Autora: Valdelice Almeida Reis (adv. Antonio Dias Simões).
 Reu: Teobaldo da Silva Reis.

Despacho: Designo o dia 12 de maio às 11 horas para a audiência de conciliação. Cite-se. Em, 31.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEJO:
 Autor: Maria de Lourdes da Costa (adv. Maria de Lourdes Costa).
 Reu: Josemar Virgilio de Oliveira (adv. José Maria Barbosa de Oliveira).
 Despacho: À conta. Em, 31.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE ALUGUEL:
 Autor: Carlos Dias Ferreira (adv. Marcos Nahon).
 Reu: Marilou Lucena de Oliveira (adv. Sidnei Rodrigues de Almeida).
 Despacho: Chamo à ordem o presente processo para determinar que as partes especifiquem as provas que desejam produzir. Intime-se. Em, 30.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS:
 Autor: Raimundo Nonato Franco de Carvalho (adv. Francisco N. Salgado).
 Reu: Elba Lima de Carvalho (adv. Paulo Cesar Oliveira).
 Despacho: Cite-se em provas. Em, 31.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Requerente: Viviani Rassi e Outros (adv. Paulo Dias Klautau).
 Requerido: Wagih Rassi.
 Despacho: Aguardar o dia 10 de abril para a audiência designada pelo despacho de fls. 04. Diga o M. Público. Em, 29.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Requerente: Jorge Araujo de Lima (adv. Marilena Carmo dos Santos Silva).
 Requerida: Rosita Libório de Lima.
 Despacho: Apensados aos autos de separação aqui referidos. Cite-se. Em, 31.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

BUSCA E APREENSÃO:
 Autor: Banco Safra S/A (adv. Paulo Sá).
 Reu: Madereira Banach Ltda. (adv. Rosomiro Arrais).
 Despacho: Aguardar em Cartório a iniciativa do autor dado o pedido retro. Em, 31.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Banco Safra S/A (adv. Paulo Sá).
 Reu: Geoser-Perfurações e Sondagens Ltda.
 Sentença: (trecho final) "...decreto a extinção do processo, sem apreciação do mérito, nos precisos termos do artigo 267 do C. P.C. P.R.I." Em, 03.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ALVARÁ:
 Requerente: América Lamas de Mendonça (adv. Deusdedith Freire Brasil).
 Despacho: À conta. Em, 31.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Requerente: Walter Fláclido Lima (adv. Francisco Moraes da Costa).
 Despacho: O petítório retro, é recebido como petição de arrolamento. Nomeio Walter Fláclido Lima inventariante dos bens deixados por Raimunda Albertina Guimarães Lima, o qual após ser compromissado, deverá a apresentar as primeiras declarações. Intime-se. Em, 31.03.89 (a) Maria do Ceu D. de Oliveira.

Requerente: Synésio Alves Gomes (adv. Moacir Moraes Filho).
 Despacho: Ao M. Público. Em, 29.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

GUARDA DE MENORES:
 Requerente: Adalberto Fonseca dos Santos Jr. (adv. Antonio Miranda da Fonseca).
 Requerido: Maria do Socorro Santos e Silva.
 Despacho: Cite-se. Em, 31.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CARTA PRECATÓRIA:
 Deprecante: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca do Rio de Janeiro.
 Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém para averbação da separação de Eduardo Riet de Barcelar e Ivone Mª Rodrigues H. Barcelar.
 Despacho: Expeça-se mandado averbatório, nos termos do pedido retro. Em, 31.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Deprecante: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca do Estado do Rio de Janeiro.
 Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém, para intimação de Raimundo Humberto Polaro.
 Despacho: Cumpra-se. Em, 03.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

MEDEIA CAUTELAR:
 Autor: Oswaldo Miranda Barbosa e outros (adv. Amar Bueres).
 Reu: Coop. da Ind. Pecuária do Pará Ltda.
 Despacho: À conta. Em, 03.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DIVÓRCIO:
 Requerente: Edivaldo Souza do Espírito Santos e Regina Célia Pimentel do Espírito Santo (adv. Maria Lúcia Carramãno).
 Despacho: À conta. Em, 31.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Requerentes: Francisco Antonio Meireles Loureiro e Regina Borges Loureiro(adv Marcilene de Miranda Santos).

Despacho: Diga o M. Público. Em, 31.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Lindava Vasconcelos de Brito Teixeira(adv Otavio Salles).

Reu: Fernando Rodrigues Pinheiro.

Despacho: Designo o dia 18 de maio às 11 horas para o requerido vir ou mandar receber em Cartório a quantia devida sob pena de ser feito o depósito respectivo. Cite-se. Em, 31.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Cerâmica Carajás Ltda.(adv Rui Tocantins)

Reu: Banco da Amazonia S/A(adv Haroldo P. Silva).
Despacho: Diga o autor sobre a contestação e os documentos que a acompanharam. Intime-se. Em, 31.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: União Democrática Ruralista(adv Luis Roberto Meira).

Reu: Espólio de Rosa Ferreira Ayres(adv Cadmo Bas dos Melo Jr.).

Despacho: Por motivo de foro íntimo declare-me eu suspeita para funcionar no presente feito, a redistribuição. Intime-se. Cumpra-se. Em, 29.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Benedito Raimundo da Silva(adv Francisco Fidalis).

Reu: Jeronimo Correa Sodre(adv Jacob José Silva).
Despacho: Arbitros honorários advocatícios em 15% sobre o valor dado a causa. Baixem a conta. Em, 31.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO:

Autor: Credireal Financiera S/A(adv Dario Lemos).
Reu: Mario Falba de Moraes Bitemcourt Filho(adv Luis Otavio P. Rodrigues).

Despacho: Intime-se o exequente acerca do depósito efetuado. Em, 31.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Belfar Representações Ltda.(adv Mª de Fátima Oliveira)

Reu: Marajó Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Despacho: Reintegar o Ofício a Junta Comercial do Pará. Em, 31.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Banco América do Sul S/A(adv Adelmira Maia e Eneumaq Ltda(adv Carlos Alberto S. Souza)).
Despacho: À conta. Em, 31.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Coop. da Ind. Pecuária do Pará Ltda.(adv Thales Pereira).

Reu: Alvaro da Silva Idma(adv Hamilton Gualberto).
Despacho: Aceitando os argumentos o reu, deverá o bem penhorado ficar em seu poder respondendo por tudo como fiel depositário. A avaliação. Reintegar o ofício a Telepará, e ainda solicitar informações acerca do atual valor do bem (linha telefônica). Intime-se. Cumpra-se. Em, 31.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A(adv Marcio Costa).

Reu: Nogueira Comercial Ltda.(adv Afonso Cardoso).
Despacho: À conta. Em, 31.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Digibank - Banco Digital S/A(adv Reynaldo Silveira).

Reu: Universal Reflorestadora Ltda.(adv Spfia Miranda Mifarry).

Despacho: A executada não comprovou sua condição de pequena empresa, na forma prevista no artigo 37 do Ato da Disposição Federal em vigor. Prosiga na execução, expedindo mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer o pagamento do saldo residual da dívida. Intime-se. Cumpra-se. Em, 30.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Vivenda-Ass. de Poupança e Empréstimo(adv Antonete Machado Tattio).

Reu: Maria Conceição de Jesus Elm.
Despacho: Cite-se. Em, 31.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DECLARATORIA:

Autor: Edison Alves de Souza(adv Jorge Benedito Cordeiro Neves).

Reu: Belauto Administradora Ltda.
Despacho: Cite-se. Em, 29.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Antonia Assunção de Souza(adv Solange Dantas).

Reu: Belauto Administradora Ltda.
Despacho: Proceda-se a redistribuição do Juízo da 8ª Vara, nos termos do pedido (final). Em, 31.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

SUMARÍSSIMA:

Autor: José do Carmo Sampaio Martha(adv Roberto Cardoso).

Reu: Euclides Ribeiro dos Santos(adv José M. Rocha).

Despacho: Chamo à ordem o presente processo, uma vez que foram acostados documentos novos aos au-

tos para determinar sobre eles se manifeste o autor. Em, 28.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO BIRIGIOSA:

Autor: Hamilton Jones Travassos(adv Henrique Melo).

Reu: Jeronima de Souza Travassos.

Despacho: Designo o dia 17 de maio as 11 horas para a audiência de conciliação. Cite-se. Em, 29.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ORDINARIA:

Autor: Charisse Reis Graciani(adv José M. Oliveira).

Reu: Sermatec Comércio e Representações Ltda.(adv Moacyr G. Pamplona).

Despacho: Se manifeste a autora sobre a conta de fls. 73 já atualizada. Em, 31.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Antonio Hugo Conceição Silva(adv Antonio José Mattos Neto).

Reu: Banco da Amazonia.

Despacho: Cite-se. Oficie-se nos termos do pedido item "b". Em, 28.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Ana Mª de Almeida Martins(adv Solange Dantas).

Reu: Mesbla Administradora Ltda. e Consobras(adv Roberto R. Cardoso).

Despacho: Diga a autora. Em, 29.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Embargante: Benedito Severo de Farias(adv Sebastião Maládio de Souza).

Embargado: Regina Aurea R. Lourenço(adv Domingos Maciel).

Despacho: À conta. Em, 31.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 04/04/89

10ª VARA

DESPEJO Proc. nº 85/89

Reque: Hortense Gomes Baptista Luiz
Adv : Daniel Coelho de Souza
Reque: Maria Braga Matos
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem - conclusos. Belem, 03/04/89 a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO Proc. nº 568/88

Reque: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A
Adv : Yolene Barros
Reque: Hamoy Cia Indústria e Comércio
Adv : Reynaldo Andrade da Silveira
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem - conclusos. Belem, 03/04/89 a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO Proc. nº 91/89

Reque: Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
Adv : Djalma Chaves
Reque: Sociedade Civil Cirurgias Plásticas
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem - conclusos. Belem, 03/04/89 a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO Proc. nº 121/89

Reque: José Carlos Tomaz da Silva
Adv : Antonio Vaz de Castro
Reque: Antonio Ronaldo Bandeira dos Santos
Desp : R.H. Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belem, 03/04/89 a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO Proc. nº 326/88

Reque: Albano Pinte Luiz
Adv : Adeline Simão
Reque: Alvaro Dias Martins
Desp : R.H. Em provas. Belem, 03/04/89 a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO

Reque: Banco do Estado do Maranhão
Adv : Maria Madalena Garcia Quites
Reque: O.T. Pontes Tavernard
Desp : R.H. Defiro o pedido de fl. 23 dos autos - na forma requerida e da lei. Belem, 03/04/89 a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO Proc. nº 062/89

Reque: Eugenio José Gentil Guedes Filho
Adv : Reinaldo Torres Miranda
Reque: Heitor Barbosa Hatherly Filho
Adv : Luis Otavio L. Paiva Rodrigues
Desp : R.H. Defiro o pedido de fls 10 dos autos, - na forma requerida e da lei. Belem, 03/04/89 a) Pedro Paulo Martins

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 122/89

Reque: Ferreira S. Gomes Ltda
Adv : Pedro Armando Barrau da Motta
Reque: Nestor da Silva Nobre
Desp : R.H. Designo o dia 18/04/89, às 11.00 horas para receber em cartório, ciente as partes, a importância consignada. Belem, 03/04/89 a) Pedro Paulo Martins

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 071/89

Reque: Pedro Sergio Chase

Adv : Otávio Augusto Chase
Reque: Casas Pernambucanas
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belem, 03/04/89 a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO Proc. nº 290/86

Reque: Denise Melo Vieira
Adv : Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho
Reque: Carlos Alberto Martins Noura
Adv : Carlos Alberto Martins Noura
Desp : R.H. Oficie-se. Belem, 03/04/89 a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO Proc. nº 163/88

Reque: Maria Regina Reis dos Santos
Adv : Antonio C. B. Monteiro de Brito
Reque: Silvia Sueli Santos Ferreira
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem - conclusos. Belem, 03/04/89 a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO Proc. nº 538/87

Reque: Ana Lúcia de Almeida Leal
Adv : Carlos Alberto Ferreira de Arruda
Reque: Dulcinea Maciel dos Santos
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belem, 03/04/89 a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO Proc. nº 467/88

Reque: Ernestino dos Santos Flexa
Adv : Haroldo Fernandes
Reque: Natalina da Silva Pinho
Adv : Luiz Neto
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belem, 03/04/89 a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO Proc. nº 428/88

Reque: Severino Simões Ferrentes e Equipamentos
Adv : Adelmira Carneiro Maia
Reque: Cursos Profissionalizantes do Pará- Sociedade Civil Ltda e outros
Adv : Floracy de Jesus Pamplona Dantas
Desp : R.H. Atualize-se o presente processo. Belem, 03/04/89 a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO Proc. nº 540/88

Reque: Tigre- Com. e Ind. Ltda
Adv : Ademar Kato
Reque: Recanorte- Recapagem Noret Ltda
Adv : Abraham Assayag
Desp : R.H. Cumpra-se o pedido de fls 28 v-"C" na forma requerida e volitando após conclusos. Belem, 03/04/89 a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO Proc. nº 487/87

Reque: Emílio José Bortman
Adv : José Gimenes Pereira
Reque: David da Silva e Souza
Adv : Raimundo Benedito de Souza Conte
Desp : Isto posto.
Julgo procedente a presente Ação de Despejo para uso próprio, decretando o despejo do requerido DAVID DA SILVA E SOUZA, expedindo-se o competente mandado, pelo prazo de quinze (15) dias, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelares legais e em direito admitidas.
Condeno o requerido ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerente EMILIO JOSÉ BORTMAN, em vinte(20) por cento sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Belem, 30 de Março de 1989.
a) Pedro Paulo Martins

João Carlos Sarmanho
JOÃO CARLOS SARMANHO
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO -119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belem, 04 de abril de 1989

AÇÃO:-Protesto Judicial - 11a. Vara -nº138/89
Requerente: J.S. Passos (Adv. Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida)
Requerido: Manoel da Paixão e Silva (Adv.-) A. Conclusos.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº140/89
Autora: Vivenda- Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado)
Reu: Maria José Arlinda Filha (Adv.-)
Despacho: A. Cite-se com as cautelares legais.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº141/89
Autora: Vivenda- Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado)
Ré: Angélica Maria da Costa (Adv. Dr.-)
Despacho: A. Cite-se com as cautelares legais.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a. Vara-nº139/89
Requerente: Ana Elizabeth Bastos (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)
Requerida: ENCOL- Engenharia, Comércio e Indústria (Adv.)
Despacho: Cite-se a requerida na pessoa de seu representante legal, através mandado para no dia 26 do mês corrente, às 11.00 hrs em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial, sob pena de, em caso de recusa ser feito o devido depósito em Caderneta de Poupança, no Bep, à disposição deste Juízo, e vinculada ao presente // feito; ou para contestar a ação no prazo de

10 dias, contado da data designada para o / recebimento. Com o comparecimento da requerida para o devido recebimento, esta deverá pagar as custas e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor consignado. Tratando-se de prestações periódicas, se ja observado o disposto no art. 892 do CPC Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 87/88
Autor: R. Jourdar & Cia Ltda. (Adv. Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida)
Reu: Vale do Apeú Ind. e Comércio Ltda. (Adv.)
Despacho: Defiro o requerido pelo exequente e em consequência determino seja expedida Carta Precatória à Comarca de Castanhal, para citação da executada e respectiva penhora em bens da requerida, obedecendo as formalidades no art. 202, itens I a IV do CPC. Em atenção ao disposto no art. 203 do mencionado diploma legal, marco o prazo de 30 dias para o cumprimento da mesma. Intime-se.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária- 11a. Vara-nº151/86
Autora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Maroja)
Reu: Zenilda Martins Franco e seu marido (Adv)
Despacho: À conta para atualização do saldo devedor dos executados nestes autos. Intimem-se.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a. Vara-nº34/87
Requerente: Sergio Augusto Pereira da Rocha (Adv. Dr. Mecenas Pantoja Gonçalves)
Requerida: Unicar-Administração Nacional de Consórcios Ltda. (Adv. Dr. Roberto Rodrigues Cardoso)
Despacho: Seja intimado o requerente a pagar em 48 hrs. a conta de fls. 57, sob as penas / da lei.

AÇÃO:-Exceção de Incompetência -11a. Vara-nº371/88
Excepciente: Hamoy & Cia. Indústria e Comércio (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Excepto: Banco Econômico S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Rejeito a // exceção oferecida por Hamoy & Cia. Indústria e Comércio, e em consequência, reconhecendo este Juízo como o competente para processar e julgar os autos principais de execução / movido por Banco Econômico S/A contra Hamoy & Cia. Indústria e Comércio e outros. Condeno-a no pagamento das custas processuais, deixando de condená-la ao pagamento da verba advocatícia por descabida na presente // exceção, por tratar-se de incidente da causa, ex-vi do art. 20, § 1º do CPC. Certificado o trânsito em julgado da presente, certifique-se também nos autos principais, o resultado da exceção, prosseguindo-se neles. P. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo por falta pagamento-11a. Vara-nº107/89
Autor: Yochiro Nakamura (Adv. Dr. Milton F. Chagas)
Reu: Banco América do Sul S/A (Adv. Dr. Adelmira Carneiro Maia)
Despacho: Diga o autor, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 24/32 e documentos // que a acompanham às fls. 34/72. Intimem-se.

AÇÃO:-Impugnação ao Valor da Causa-11a. Vara-nº107/89
Impugnante: Banco América do Sul S/A (Adv. Dra. Adelmira Carneiro Maia)
Impugnado: Yochiro Nakamura (Adv. Dr. Milton F. Chagas)
Despacho: Recebo a impugnação ao valor da // causa, efetuada pelo réu, sem suspensão do // processo principal. Certifique o sr. Escrivão do feito a interposição desta no processo // principal. Diga o autor sobre a impugnação no prazo de 5 dias, na forma do art. 261 do CPC.

AÇÃO:-Embargos à execução-11a. Vara -nº141/88
Embargante: Marfim-Indústria e Comércio Artesanato Ltda. e outros (Adv. Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz)
Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)
Despacho: Com a juntada do mandado de citação e penhora, aos autos principais, comprovado / ficou se encontrar seguro o juízo, com a efetivação da penhora, cabendo dessa forma, apreciar o pedido de fls. 02/03 destes autos. Con/ comprovação nos autos principais (fls. 16), a intimação da penhora foi feita aos executados // em 30.05.88, sendo que os mesmos vieram a juízo apresentar os presentes embargos em 16.06.88 excedido pois, o prazo de 10 dias para oferecimento dos presentes (art. 738, I do CPC). Dessa maneira com base no disciplinado no item I do art. 379 do mencionado diploma legal, rejeito liminarmente os presentes embargos. Prossiga-se na execução.-

AÇÃO:-Agravo de Instrumento-11a. Vara-nº54/88
Agravante: Credicard S/A-Administradora de // Cartões de Crédito (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Agravado: Albino Pinheiro (Adv.)
Despacho: Certifique o sr. Escrivão do feito, nos autos, se deu cumprimento a parte final do despacho de fls. 12v9. Caso positivo se o agravado apresentou ou não contraminuta ao agravo. Intime-se.

AÇÃO:-Arrolamento - 11a. Vara - nº360/88
Inventariante: Agostinho Luiz da Silva Filho
Inventariante: Olinda Nunes Elleres da Silva (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)
Herdeiros necessários: Terezinha de Jesus // Nunes Elleres da Silva e outros (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo por // sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos, o cálculo e liquidação do imposto de transmissão causa mortis de fls. 44, sobre os bens descritos às fls. 31 destes

autos e que ficaram por falecimento de Agostinho Luiz da Silva Filho, o qual, aliás, por antecipação, já foi pago, conforme se vê dos documentos de fls. 36/38. Custas a final P. I. Faculto às partes no prazo comum de 10 dias, que formulem o pedido de quinhão. Intime-se.
AÇÃO:-Palência- 11a. Vara - nº 662/88
Requerente: The Philippines Ind. Com. Ltda. // (Adv. Dr. Ivaneide dos Santos Trindade)
Requerida: Loja Visual Ltda. (Adv.-)
Despacho: À conta, conclusos.

AÇÃO:-Ordinária de Cobrança-11a. Vara-nº458/88
Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto Miranda Gomes)
Reu: Socap-Artesanato Ltda. (Adv. Dr. José Sant' Ana de Souza Pereira)
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 639/88
Autor: Premol-Premoldados de Concreto Vibrado e Engenharia Ltda. (Adv. Dr. Tereza Cristina Alves)
Reu: Eccos-Engenharia Comércio e Representações Ltda. (Adv.-)
Despacho: Diante do certificado acima, pelo sr. escrivão do feito, defiro o requerido às fls. 17 destes autos. Prossiga-se na execução.

AÇÃO:-Reivindicatória - 11a. Vara - nº53/87
Requerente: José Henriques (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)
Requerido: Antonio Natalino Rodrigues (Adv. Dr. Solange Maria Frazão do Couto Dantas)
Despacho: Certifique o sr. Escrivão do feito, nos autos, se houve ou não pronunciamento / no prazo concedido no despacho de fls. 85, // da parte ré.-Intime-se.

AÇÃO:-Reintegração de Posse - 11a. Vara-nº512/88
Autor: Joaquim de Magalhães & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Marco Antonio Gonçalves de Alcantara)
Reu: Irmãos Quaresma Ltda. (Adv. Dr. José Humberto Lima)
Despacho: À apreciação da ré, em 5 dias, os documentos de fls. 86/87. Intime-se.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a. Vara-nº375/84
Requerente: S. L. da Costa & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Márcio Olivar Brandão da Costa)
Requerida: Petróleo Sabbá S/A (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Despacho: Defiro o requerido às fls. 55, pelo prazo de 5 dias. Intime-se.

AÇÃO:-Núnciação de Obra Nova-11a. Vara-nº606/86
Autor: Lisio dos Santos Capela e sua mulher // (Adv. Dra. Licia Maria S. dos Santos Capela)
Reu: José de Nazaré Chiapetta (Adv. Dr. Djalma Chaves)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Homologo por sentença para que produza os seus legais // efeitos, o acordo manifestado pelas partes às fls. 88 e ratificado por termo nos autos às fls. 91, e em consequência, declaro extinto com exaurimento do mérito, este processo. Custas na forma acordada. P. I. R. dando-se // baixa na distribuição arquivando-se estes após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 732/87
Autor: Laureno Conceição Costa Norat (Adv. Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães)
Reus: Servebel Ltda. e seus avallistas (Adv.)
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO:-Procedimento sumaríssimo-11a. Vara-nº58/86
Autor: Marco Aurélio Menezes Teixeira (Adv. Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca)
Reu: Julio Alberto Domingues de Almeida (Adv. Dr. Eduardo Henrique Bastos)
Despacho: Intimem-se as partes para se manifestarem em 5 dias sobre a liquidação da // sentença de fls. 53/56, constante da conta de fls. 59, no valor de Cz\$110.747,97, pela moeda da época. Intimem-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 15/89
Autor: Antonio Batista Adriaõ (Adv. Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca)
Reu: A.S. Comércio e Representações (Adv. Dr. Luiz Paulo A. Zoghbi)
Despacho: Voltem os autos à cartório para ser juntada aos mesmos, uma petição da parte ré despachada hoje por mim. Intime-se.

AÇÃO:-Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº56/89
Autora: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Reu: Edvaldo Ferreira Leite (Adv. Dr. Mauro Sérgio do M. Cruz)
Despacho: Concedo o prazo de 10 dias para apresentação do instrumento procuratório // conforme requerido às fls. 25. À apreciação da suplicante o requerido às fls. 25. Intime-se.

AÇÃO:-Embargos de Terceiros - 11a. Vara-nº105/85-86
Embargante: Madeira Itaparã Ltda. (Adv. Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão)
Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais / S/A (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Despacho: Voltem conclusos após cumprido o // decidido em a Impugnação ao valor da causa, apenas a estes autos. Intimem-se.

AÇÃO:-Impugnação ao Valor da Causa - 11a. Vara - nº 105/85
Impugnante: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)
Impugnado: Madeira Itaparã Ltda. (Adv. Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão)
Sentença: Versa a ação principal sobre Embargos de Terceiro e na ação desta natureza, o valor da causa não é o da ação ou da execução, em que se deu a constrição judicial, mas a do bem que se que liberar. No presente caso realmente o valor atribuído na ação principal é irrisório, merecendo ser acatada tal impugnação, sendo no entanto irrelevante e desnecessária a perícia técnica requerida pelo impugnado, uma vez que, o bem pretendi-

do, que visa subtrair-lo a execução já foi // devidamente avaliado em juízo em Cz\$..... Cz\$241.500,00, devendo o valor obtido nessa avaliação prevalecer como o valor da causa nos referidos embargos, por ser tal valor o mais atualizado conforme já foi decidido / pelo nosso Tribunal em Ac. 2954 da 2a. Cam. do TJ-PA. de 13.05.76. Face ao exposto, julgo PROCEDENTE em parte o presente pedido / de Impugnação ao Valor da Causa, admitindo o valor da causa em Cz\$241.500,00, devendo ser completado pelos impugnados, o pagamento da taxa judiciária. P. I.

RESENHA DO DIA 04 de ABRIL DE 1989
CARTÓRIO ALIUSTO COSTA A.C. - A.J.C. CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZ EM EXERCÍCIO: -DR. WERTHER HERBERTO COSTA

AUTOS CÍVEIS DE ABERTURA DE TESTAMENTO
REXT.: MARIA DE LOURDES PATRICIO DE FRANÇA E SUAS
ADV.: ANA MARIA CRISPINO
HERD.: THIAULEM DE ANDRADE FRANÇA, menore rep. por sua mãe ZAUARA RODRIGUES DE ANDRADE
ADV.: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
DESP.: Tendo em vista existir um testamento e só ter um cartório privativo, bem como um só Juízo privativo da Provedoria e Resíduos, que é a 11a. Vara Cível, remetam-se os presentes autos para o Juízo privativo e posteriormente ao cumprimento do testamento, se continuar provado o estado de pobreza dos requerentes, poderá então o presente feito, já como inventário, se processar pela Assistência Judiciária Intimem-se. Belém, 03.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: SONIA DO PERPETUO SOCORRO DA COSTA RODRIGUES
ADV.: DOMINGOS SÁVIO A. RODRIGUES
RÉU: HUMBERTO ANTONIO MARTINS DA SILVA
DESP.: Oficie-se a fonte pagadora nos termos da petição de fls. Em, 03.04.89

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO
REXT.: VICENTE PAIHEIRA DA COSTA
ADV.: RAIMUNDO ELIAS
DESP.: Designo o dia 14.04.89, às 10:00hs. para a justificacão, oiente o M. P. Em, 03.04.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: ELIANA E ADJAIR CAMPOS MARTINS, menores reps. por sua mãe MARIA DOS CAMPOS MARTINS
ADV.: LUIZ NETO
RÉU: ADAMOR ALMEIDA MARTINS
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor dos autores em 40% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 19 de dezembro vindouro, às 11:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 31.03.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA
AUT.: R.M. DA S. S., menore reps. po sua mãe RUTH H. da S. SOUZA
ADV.: MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
RÉU: M. A. DA S.
DESP.: A. Cite-se. Em, 31.03.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: MARCIA CRISTINA E MARCIA SUELI BRGA SANTOS, menores rep. por sua mãe HELENA JACIRA BRAGA
ADV.: SILVESTRE DE J. FERREIRA
RÉU: JURANDYR SALLES SANTOS
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor das autoras em 30% sobre o vencimentos bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 14 de dezembro vindouro, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Belém, 29.03.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: HERMANDES GOMES DE SOUZA MACIEL, menor reps. por sua mãe MARIA MADALINA GOMES DE SOUZA
ADV.: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
RÉU: EDNILSON DE JESUS MACIEL
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor do autor em 20% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 19 de dezembro vindouro, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 29.03.89

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: IRILINA BATISTA DA SILVA MORAES

ADV. : RAIMUNDO NONATO L. MEDEIROS
REU : JOSÉ REINALDO GOMES DE MORAES
DESP. : Homologo a desistência requerida pela autora, pelo que julgo extinto o processo, nos termos do art. 267 VIII do CPC. Em, 31.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REPTS. : RAINEL ALVES DOS SANTOS E ANA RITA DE CÁSSIA ALVES DOS SANTOS
ADV. : GIACILDA F. FURTADO
DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 31.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REPTS. : ORIVALDO GOMES DE FARIAS E MARIA EMÍLIA ANDRADE PAZ TOJA
ADV. : ALCIDES ALEXANDRE SILVA
DESP. : SENTENÇA: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 31.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REPTS. : MANOEL BATISTA GOUVEIA E Mº DE AZEVEDO GOUVEIA
ADV. : ALFIRETO CORREIA
DESP. : SENTENÇA: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Belém, 31.03.89. P.I.R.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REPTS. : FRANCISCO DE SOUZA SOUZA E Mº CIRINEU DA SILVA
ADV. : REGINA BARATA
DESP. : SENTENÇA: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 31.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REPTS. : JOSÉ Mº COUTINHO E ROSEMEIRE MENDES COUTINHO
ADV. : GIACILDA F. FURTADO
DESP. : Diga o representante do M. B. Em, 31.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REPTS. : JOSÉ DEIRAJARA DA ANUNCIÇÃO DE OLIVEIRA E Mº CELESTE DE SOUZA
ADV. : MARILENA CARMONA
DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 31.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REPTS. : EDILSON DA SILVA LOBATO E JORGINA DO NASCIMENTO AMARAL
ADV. : LUIZ PAULO DE A. FRANCO
DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 31.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REPTS. : JOSÉ PAULO ALVES DA SILVA E Mº DE FATIMA MARQUES DE SOUZA
ADV. : REGINA BARATA
DESP. : SENTENÇA: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 31.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REPTS. : Mº MARCOLINA DA S. SAOZA E RAIMUNDA DOS SANTOS
ADV. : RAIMUNDO DORTIVAL DOS SANTOS
DESP. : SENTENÇA: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fls. 03 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 31.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REPTS. : JOVALDO BARBOSA VASCONCELOS E ROSA MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA
ADV. : ALCIDES ALEXANDRE SILVA
DESP. : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 31.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REPTS. : RAIMUNDO DE MORAES E Mº IZABEL COSTA DE MORAES
ADV. : NORMA ESTEVES
DESP. : SENTENÇA: Visto etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 31.03.89

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REPTS. : LUIZ FIGUEIREDO DOS SANTOS E RITA DE CÁSSIA SANTOS FREITAS
ADV. : LUIZ PAULO DE A. FRANCO
DESP. : SENTENÇA - Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 31.03.89

RESENHA DO DIA 04.4.89
CAMARAS DE JUSTIÇA - 13º OFFÍCIO

Autos de Execução.
Requerente- DEMASCO S/A. adv. Arcio Olivar da Costa.
Executado- REPENSA LTDA. Despacho. Designo o dia 28.04.89 e o dia 10.5.89, às 11 horas, para a praça e leilão respectivamente. Intime-se o executado. Ao contador. Em, 31.3.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução. Requerente- J.F.M. REI-RE. adv. Dulci - nã Chaves Ribeiro. Executado- BELCOWAVE S/A. adv. Manoel José Siqueira. DESPACHO. Intime-se o executado, para que deposite o complemento do débito no prazo de 48 hs, sob pena de prosseguimento da execução. Em, 3.4.89. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Embargos - Embargante- Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. adv. Orlando Fonseca. Embargado- FUNDAÇÃO RUBEM BERTA. adv. Ademar Kato. Despacho. Ao Contador. Em, 03.04.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Execução.
Requerente- Tecelagem N. Senhora do Brasil S/A. adv. José Chaves.
Executado- EMISA. adv. Deusdedit Brasil. DESPACHO. Reduza-se a termo a penhora e deposite-se o cheque em apreço. Após, diga a parte embargada. Em, 03.04.89. Werther Benedito Coelho. Juiz

Autos Cíveis de DESPACHO.
Autor- Maria Cândida Ramos Nunes. adv. Antonio Lopes Lourenço. Ré - CESINA. adv. Miguel Galvão. DESPACHO- Defiro a petição de fls. 194. Ofício-se ao Banco do E.do Pará, na forma requerida. Em, 03.4.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Despejo. Autor- JOÃO DE PAIVA HENRIQUES. adv. Carlos Ferro. Réu- Araújo Serravallo. adv. Francisco M. Salgado. Despacho de conclusão seguinte: Julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Fagard o autor as custas processuais e os honorários advocatícios do réu que arbitro em 10% do valor da causa. Em, 03.04.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Impugnação ao valor da causa. Impugnante- VA LE VERDE- Agência de viagens e turismo Ltda. adv. Áida Varela. Impugnado- José Luiz Messias Sales. adv. Benedito Barbosa Martins. DESPACHO. AO CONTADOR. Em, 03.04.89. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito

Autos de Consignação em Pagamento. Autor- VALDIR LOBO CASTELO BRANCO. adv. Valtair Santos. Réu- HITOSHI IKEDA. SENTENÇA de conclusão seguinte: Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do C.P.C. Pelo princípio da sucumbência, pagard o autor as custas processuais e honorários advocatícios do réu, que arbitro em 10% do valor do débito. R.L. Em, 30.03.89. Werther Benedito Coelho. Juiz.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM
Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: MUNICÍPIO DE BELÉM. Réu: JOÃO ALVES DA COSTA. Despacho: "Designo e dia 31 de maio vindouro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, observadas as cautelas legais. Intime-se, inclusive e M. P." (04.04.89) Procurador: Dr. Otavio Salles.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BANPARA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Agravado: MÁRIO PARENTE ALVES. Despacho: "Dê-se cumprimento ao artigo 525 do Cód. de Proc. Civil." (04.04.89) Advogadas: Dras. Helena Rocha Lobato, Selange Mª Frasse do Couto Dantas.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BANPARA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Agravado: ANTONIO ROBERTO BEZERRA. Despacho: "Ferne-se e agrava traslado aos autos as peças indicadas." (04.04.89) Advogadas: Dras. Helena Rocha Lobato, Selange Mª Frasse do Couto Dantas.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: DEMAUTO AUTOMÓVEIS LIDA. e Outros. Despacho: "À conta." (04.04.89) Advogadas: Dras. Silvia Figueira de Mattes, Jose Maria Pereira da Silva.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: COSMA MARIA FERREIRA DE FREITAS. Impetrada: COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM DA "ESCOLA ESTADUAL MAGALHÃES BARATA". Sentença (parte final): "... ANTE O EXPOSTO e o mais que dos autos consta INDEFIRO e mandamos por falta de suporte legal. Inaplica-se a sucumbência à hipotese aferida. P.I.R. (04.04.89) Advogado: Dr. Antenor Cândido Barra // Menzeiro de Brito.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: R. MESQUITA VIANA. Ré: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Sentença: "Vistos, etc. Homologo per // sentença, para que produza seus jurídicos efeitos e acordo de fls. 48 e 49 dos autos, firmado pela Consignante R. Mesquita Viana e o Banco do Estado de Para. P.I.R. Libere-se, em favor de Consignante os valores constantes de depósito, abrangidas as honorárias advocatícios e a parte correspondente à mesção das custas. Dê-se baixa dos autos de processo na distribuição." (03.04.89) Advogadas: Drs Adalberto Mareis Neto, Silvia Figueira de Mattes

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO. Autor: ANTONIO FERNANDES DA FONSECA TEIXEIRA. Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Em provas." (04.04.89) Advogadas: Drs. Manoel Vitaline Martins, Raimundo Albuquerque.

1ª Vara Cível. CAUTELAR DE ATENTADO. Autor: ES PÓLIO DE MARIA DO CARMO BÂ DIAS LAMEGO e CERMINDA SÂ DIAS LAMEGO. Réus: ANTONIO FABIANO CORREIA e // FERNANDO DE S. F. RIBEIRO. Despacho: "Cumpra-se e venerando acordo de nº 14.583 de Regre Tribunal de Justiça de Estado. Intime-se." (03.04.89) Advogadas: Drs. Cesar Zacharias Martyres, Paulo Érico Moraes Guziere.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: BANCO SUL BRASILEIRO S/A. Devedores: KIPIM - EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA. Despacho: "Defiro e requirido as fls 145. Expeça-se e oficie na forma e para as fls / pleiteadas. Intime-se." (03.04.89) Advogadas: Drs Yelene de Azevedo Barros, Ângela de Oliveira Monteiro.

Belém, 04 de abril de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA, Escrivã

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS. ESCRIVÃ: ANA MARCELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 31.03.1989. CARTO. ANA CASTELO

Proc. nº 38/89-SISCOM-301870389667 de ORDINÁRIA Requerente: MRESLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. (Adv. Roberto R. Cardoso). Requerido: JOSÉ REINALDO SOARES LEITE. (Adv.) Despacho: Junte-se aos autos a publicação do edital em jornal local. Cite-se o Estado do Pará na pessoa de seu representante legal para contestar a ação no prazo legal. Belém, 03.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 173/88-SISCOM-301880279049 de ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Carlos Ferro). Requerido: SOL DE SEGUROS S/A. (Adv. Vera Lúcia Freitas). Despacho: Não havendo necessidade de produzir provas, em audiência, baixem os autos à conta. Belém, 03.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 26/89-SISCOM-301880367448 de CARTA PRÉCATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGOMINAS-PA. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA COMARCA DE BELÉM-PA. Despacho: Junte-se aos autos cópia da inicial da ação de execução. Belém, 30.03.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 33/87-SISCOM-301860157637 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: FUAD EL SOUKI FILHO. (Adv. José Altair da Silva). Impetrado: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII (Prefeitura Municipal de Belém). (Adv. Clóvis Malcher Filho). Despacho: Arquivem-se os autos. Belém, 29.03.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 09/89 de DESAPROPRIAÇÃO. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Requerido: AMBROSIO GALANDRINE DA ROCHA, (Adv. Joseleisa K. Kaffman). Despacho: Junte-se aos autos o mandado de citação e imissão de posse. Diga o Município de Belém sobre o pedido de fls. 17 dos autos. Informe a esposa do requerido sobre o seu paradeiro. Belém, 31.03.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 1046/88-SISCOM-301880302643 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque). Requerida: IRACEMA MOURA G. DAS CHAGAS. (Adv.). Despacho: Final de Sentença: -Isto posto, julgo procedente a ação e condeno a nunciada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da causa e declaro a extinção do feito. P.R.I. Custas de lei. Arquivem-se os autos. Belém, 31.03.89. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 288/88 de EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: CHOCRON & CIA. (Adv. Sant'Ana Pereira).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloysio Campos).
Despacho: Apense-se a estes a Carta Precatória enviada à Comarca de Obidos. Belém, 31.03.89. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 37/89 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: ELENIA BAKER DA CUNHA MARTINS. (Adv. Lívia Cunha Chermont)
Requerida: EMBRATEL S/A. (Adv.).
Despacho: Designo o dia 26.04.89 às 10 horas, em cartório, para a consignação. Cite-se a requerida na forma da lei. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor a ser consignado. Indefiro o pedido de expedição do ofício às fls. 3 dos autos por não caber e mesmo no presente feito que deve ter como objetivo apenas o pagamento devido. A conta. Belém, 31.03.89. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 230/88-SISCOM-301880335452 de CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGOMINAS/PA
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA COMARCA DE BELÉM/PA
Despacho: Regularize-se a colocação da folha 9 de vez que o auto de penhora está colocado antes das certidões de citação dos executados. Defiro o pedido de fls. 12, após pagas as custas devidas. A conta. Belém, 31.03.89. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 30/ -SISCOM-301890451968 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulysses d'Oliveira).
Réu: CARAJAS PESCA LTDA. (Adv.).
Despacho: D.A.R. Defiro o pedido para os fins do artigo 7º da Lei 6830/80. Belém, 31.03.89. Dra. Sidney Fonseca.

Cartório Privativo dos Registros
Belém, 04 de Abril de 1989
Ana Regina Melo de Carvalho
Escritor

Belém, 04 de abril de 1989

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reques. JOSÉ AUGUSTO MARROQUIM DE SOUZA e LUCILENE GOUVEIA DE SOUZA. (Adv. Nazaré G. dos Santos). Sent. Homologo por sentença, o Termo de Acordo de fls. 05, firmado pelas partes para que produza seus efeitos legais. Belém, 31 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. WILSON TINOCO DE SOUZA e RAIMUNDA LIMA DE SOUZA. (Adv. Pedro W. da Silva). Desp. Designo o dia 29 de maio, às 10.00 horas para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 31 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LUCILIA-S.P. Autores: MARIA DE FÁTIMA A BANTES ALVES e OUTROS. Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PARÁ. Réu: RANGEL MINERAÇÃO LTDA. e outro. Desp. Cumpra-se. Belém, 31 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. ANA CRISTINA PANTOJA MIRANDA. (Adv. Manoel Garcia da Costa). Reqdo. HALLISON DOS ANJOS MIRANDA. Desp. Emende a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 31 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONSENTIMENTO JUDICIAL. Reque. CARLA REGINA SOUZA NEVES. (Adv. Margaret E. Nascimento). Desp. Diga o M.P. Belém, 31 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reque. MARIA OLÍMPIA DA PAIXÃO LIMA. (Adv. Ana Cristina K. Leite Chaves). Desp. Considerando o parecer supra do M.P. defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 31 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reque. CAMILA DE ARAUJO DAMARES. (Adv. Estela Gomes). Reqdo. HERDEIROS DE JOÃO DA SILVA VANDARES. Desp. Em provas. Belém, 31 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

BUSCA E APREENSÃO. Reque. MARIA DO SOCORRO SANTOS E SILVA. (Adv. Walimir O. da Costa). Reqdos. ADALBERTO FOM

SECA DOS SANTOS E S/MULHER. Desp. Aguarde a iniciativa da parte interessada. Belém, 31 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reques. HILDA MARQUES FARIAS. (Adv. Reginaldo D. Ferreira). Reqdo. RAIMUNDO CORREA FARIAS. Desp. Diga o M.P. Belém, 31 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reques. LUIZ GUILHERME RAMOS DE BARROS. (Adv. Pedro da Silva Monteiro). Reqda. MARIA ANGELA DA FIDELIDADE ARAUJO DE BARROS. Desp. Diga a A. sobre a contestação do Dr. Curador de Ausentes. Belém, 31 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO. Reque. MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA. (Adv. Regina Lúcia Barata Pinheiro). Desp. Designo o dia 29 de maio, às 11.00 horas, para justificação. Apresente a requerente as testemunhas que irão depor. Intime-se inclusive o M.P. Belém, 31 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reques. ANDRÉI MAIA CARACCILO E OUTROS. (Adv. Carlos Alberto S. de Souza). Reqdo. EMILSON LIMA CARACCILO. Desp. Oficie-se a firma onde o requerido está exercendo suas funções, para ser efetuado o desconto. Designo o dia 29 de maio, às 10.30 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Renovem-se as diligências. Belém, 31 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ANULAÇÃO DE VENDAS. Reque. MARIA FRANCISCA DE JESUS. (Adv. Dourival R. dos Santos). Reqdo. JOSÉ FERREIRA DA SILVA. (Adv. Francisco Caetano Milão). Desp. Chamo o feito a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 31, para colocar o processo em provas nesta ocasião, que é o momento oportuno. Belém, 31 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reques. IRAMAR DOS SANTOS MEDEIROS e MARIA DE LOURDES COSTA DE MEDEIROS. (Adv. Alin Silveiro Afialo Garcia). Desp. Diga o M.P. Belém, 31 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reques. DEYSON DA SILVA TEIXEIRA. (Adv. Nazaré Ellyeres). Reqdo. DOMINGOS NUNES TEIXEIRA. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 30 de maio às 11.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 03 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reques. WILDER ROCHA COSTA e CINARA ROCHA COSTA. (Adv. Nazaré Ellyeres). Reqdo. JOSÉ PEDRO COSTA. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 25% dos seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 30 de maio, às 11.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 03 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. REQUE. SANDRA DE FÁTIMA DAVID COELHO COSTA. (Adv. Jorge P. Ferreira). Desp. Diga o M.P. Belém, 03 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. ELIZABETH DA COSTA MOURA. (Adv. Maria Arlete Cunha). Reqdo. MARÇAL DA SILVA MOURA. Desp. Designo o dia 31 de maio, às 9.00 horas para conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer a audiência, ou contestar querendo. Belém, 03 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

BUSCA E APREENSÃO. Reque. FRANCISCO URSOLINO DE LIMA e OUTROS. (Adv. Margaret E. Nascimento). Reqdos. NILSON DA LUZ FREITAS LIMA e OUTROS. Desp. Deixo no momento de deferir o pedido liminarmente por haver necessidade de melhores provas. Designo o dia 30 de maio, às 9.00 horas, para justificação. Apresentem os requerentes as testemunhas que irão depor. Citem os requeridos através de Carta Precatória, para a cidade de São Paulo. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 03 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reques. FRANCISCO SOARES DE ANUNCIACÃO e VARA LUCIA ASSUNÇÃO DE ANUNCIACÃO. (Adv. Ana Cristina K. L. Chaves). Desp. Homologo a Separação Consensual do Casal, para que produza seus efeitos dissolvendo pois a sociedade conjugal existente em

tre eles. Após o trânsito em julgado, proceda-se à averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 30 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reques. LUTÉRIO VASCONCELOS DE LIMA e MARINEUSA SIMÕES LIMA. (Adv. Regina Barata). Desp. Homologo a Separação Consensual do casal para que produza seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. Após o trânsito em julgado, proceda-se o averbamento no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 31 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUSTIFICAÇÃO. Reque. ROSILETE NEVES GONÇALVES. (Adv. Deane T. Magalhães). Desp. Designo o dia 30 de maio, às 10.30 horas, para justificação. Apresente a requerente as testemunhas que irão depor. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 03 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ANULAÇÃO JUDICIAL. Reque. DORALICE GONÇALVES PANTOJA. (Adv. Carlos Alberto Moura). Reqda. GILBERTO COUTINHO JORGE. (Adv. Celso B. Freire). Desp. Juldo procedente o pedido inicial para decretar a nulidade da compra e venda do imóvel sito à Av. Braz de Aguiar, 16, nesta Capital, cuja venda foi feita pelo Sr. Luiz Pantoja, por sua representante legal Sra. Ana Maria Pantoja, por sua representante legal Sra. Ana Maria Pantoja (marido e cunhado respectivamente da requerente) ao Sr. Gilberto Coutinho Jorge, sem o consentimento da requerente Sra. Doralice Gonçalves Pantoja. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do pedido. Belém, 29 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Reque. MARINETE CORREA COSTA. (Adv. Nazaré Maia). Desp. Face a prova documental apresentada e ao parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça, fls. ... defiro o pedido inicial e determino que seja procedida a retificação requerida, no assento de Óbito de Maria de Lourdes Correa Costa, lavrado sob o nº 8.702 as fls. 152 do livro 7-0 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Nascimento e Óbitos da Comarca de Belém. Expeça-se o competente mandado. Belém, 27 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. JACQUELINE SUELY DOS SANTOS. (Adv. Dourival R. dos Santos). Reqdo. RÔMULO JOSÉ FAGUNDES. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 30 de maio, às 10.00 horas. Belém, 03 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORA: MARIA LUCIA KAVLER HANAUER
RESENHA DE 04/04/89

Proc. 06/87
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Maria Raimunda Moraes (Adv. Raimundo Elias de S. Mendes).
Requerido: Renato Souza Bezerra (Adv. Otávio Vasconcelos Lima).
Despacho: "Rec. hoje. Remarco para o dia 02-05-89, às 11 horas, devendo o cartório e oficial de justiça se esforçarem para o cumprimento deste despacho Int. Belém, 04-04-89."

Proc. 14/89
Ação: Consignação em Pagamento
Consignante: Julieta Travassos Teixeira (Adv. Rosinei Silva).
Consignado: Carlos Dias Ferreira (Adv. Marcos Nahon).
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a contestação manifeste-se a autora, podendo completar o depósito no prazo do artigo 895 do C.P.C. Int. Belém, 04-04-89."

Proc. 59/86
Ação: Despejo por falta de pagamento
Requerente: João de Deus Pereira (Adv. Ana Lúcia Marques).
Requerido: Manoel Teixeira de Melo Filho
Despacho (sentença): "Rec. hoje. Vistos, etc... Homologo a desistência da ação manifestada às fls. 22 dos autos, para os fins do art. 158, parágrafo único do Cod. de Proc. Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 257, VIII do C.P.C. Sem custas. P.I.R. Transitada esta em julgado, após certificado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Belém, 04-04-89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escritor